

# Diário Oficial

0105

ANO XCIV - 95ª DA REPUBLICA - Nº 25.548

BELEM - QUINTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 1985

## PMB poderá ir para o Lauro Sodré

Funcionando hoje como escola de Primeiro e Segundo Graus, o antigo Instituto "Lauro Sodré" vem de ser submetido inteiramente em obras de restauração, já concluídas, num investimento de mais de meio bilhão de cruzeiros. Acompanhado do secretário de Estado de Educação Ariberto Venturini, o Governador Jader Barbalho esteve visitando este Instituto, sendo recebido com aplausos por alunos e professoras deste estabelecimento de ensino.

### SATISFAÇÃO

Aos presentes durante sua visita o Governador Jader Barbalho disse estar plenamente satisfeito com o que estava presenciando, destacando que meses atrás, ao visitar o "Lauro Sodré", ficou como que estarecido com o que verificava: as instalações praticamente destruídas, provocando providências imediatas para sua recuperação total, o que custou ao Estado um investimento de mais de meio bilhão de cruzeiros.

### IMPORTÂNCIA

Ao ressaltar a importância que o antigo educandário representa para o Estado, o Governador Jader Barbalho convidou os profissionais de imprensa a percorrer as instalações do "Lauro Sodré", explicando que se não fosse a restauração o prédio estaria correndo o risco de desabar, tendo em vista as paredes estavam infiltradas devido a problemas localizados no telhado que foi totalmente recuperado.

Destacou Jader Barbalho, que durante mais de um ano manteve entendimentos com o prefeito Almir Gabriel e com o ex-presidente da Câmara Municipal no sentido de que os dois poderes municipais e legislativo tivessem suas sedes instaladas naquele prédio. Primeiro por se tratar de um prédio de importância histórica e segundo por suas amplas instalações. O prefeito verificou as instalações do prédio e disse que graças a restauração executada pelo governador Jader Barbalho, ficaria muito feliz em que a sede da Prefeitura se mudasse para lá. Do mesmo modo se manifestou o secretário de Estado de Educação, Ariberto Venturini.

## Plano Emergencial de Ensino vai atender 15 mil crianças

1.635 candidatos vão realizar amanhã o concurso público para provimento do cargo de professor de ensino de primeiro grau, objetivando preencher as 208 vagas que sobraram das 300 oferecidas no primeiro concurso, onde houve 2.614 inscritos.

Esses 300 professores serão aproveitados para lecionar cerca de 15 mil crianças na faixa etária de 7 aos 10 anos que deixaram de estudar no início do ano, por não haver vagas nas escolas públicas, na primeira série do primeiro grau. Para isso a Secretaria de Estado de Educação constrói e amplia mais 47 salas de aula e recupera 19 escolas, dentro do Programa Emergencial que dispõe de recursos do MEC através do programa Educação para Todos.

O segundo concurso será realizado em duas unidades: no Colégio Estadual Visconde de Souza Franco farão a prova 1.050 candidatos, em 35 salas e no Colégio Estadual Deodoro de Mendonça, 585 prestarão prova em 20 salas.

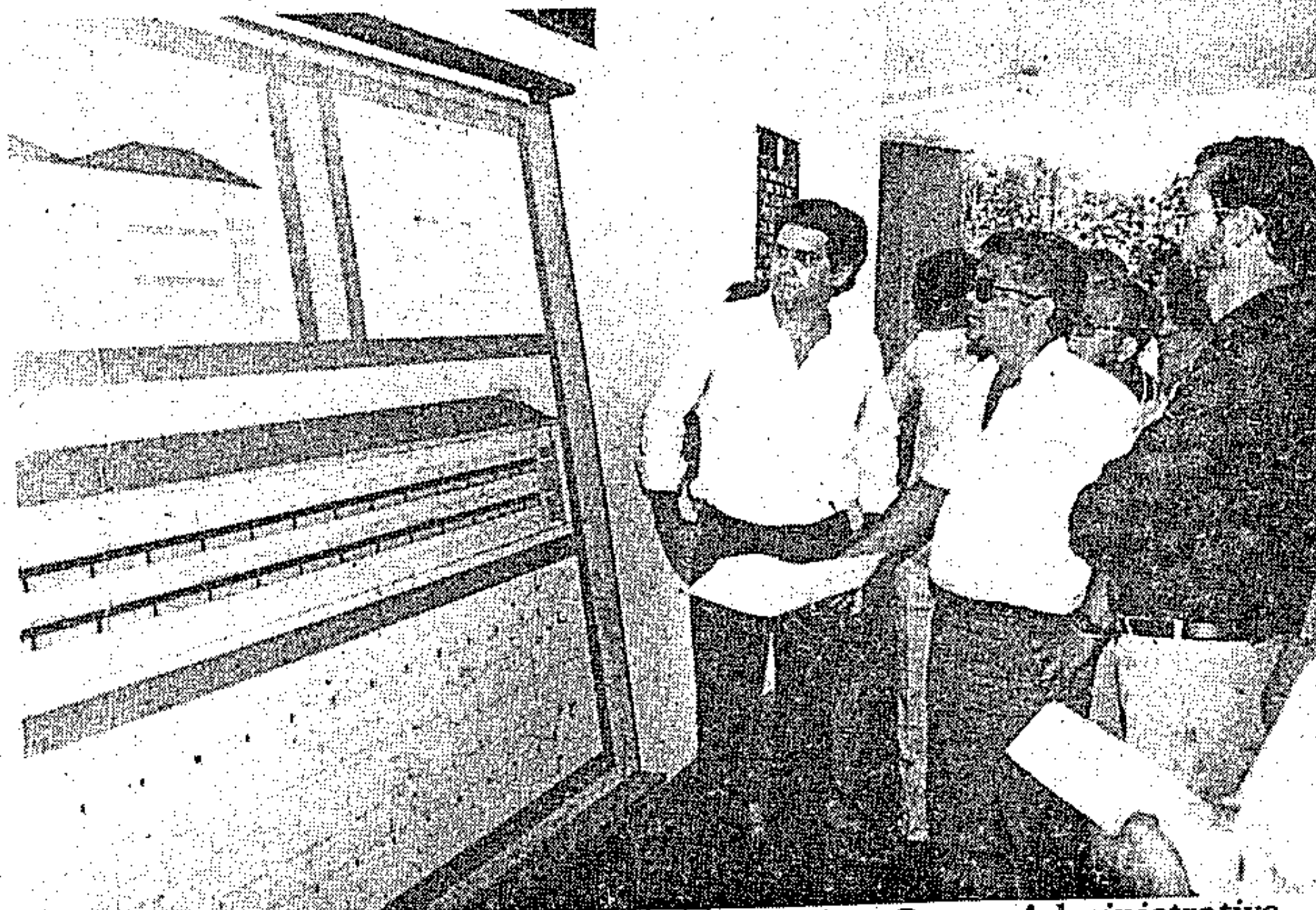
### PROVA ÚNICA

A prova será única contendo 60 questões: 20 de Língua Portuguesa, 20 de Matemática, 10 de História do Brasil e 10 de Geografia da Amazônia, iniciando-se às 8 horas e encerrando às 12 horas.

Uma das reclamações mais comuns no concurso anterior diz respeito a hora do início da prova que muitos candidatos alegavam desconhecer daí terem chegado atrasados. Para o segundo concurso, a fim de evitar esse tipo de reclamo, o início da prova vem afixado no verso do cartão de inscrição, com a advertência de que devem estar à entrada do portão de acesso meia hora antes.

### REGRAS

Um outro ponto que a Secretaria de Estado de Administração do concurso chama a atenção é que não podem permanecer menos do que três candidatos nas salas. Isto quer dizer que os três candidatos remanescentes têm de entregar a prova junto, não sendo permitido ficar de um a dois candidatos sozinho com os fiscais, que no Souza Franco são 70 e no Deodoro de Mendonça 40.



O governo vê linhas da nova sede da Seduc, no Centro Administrativo

A prova é calçada dentro do programa do ensino de 1º grau e está sendo elaborada por quatro professores, um em cada matéria.

Para o segundo concurso, em relação ao anterior, inscreveram-se 979 candidatos a menos.

### EMERGENCIAL

Através da Secretaria de Estado de Educação, o Governo do Estado vai anunciar amanhã, sexta-feira, a deflagração da campanha com vistas ao Programa Emergencial de Ensino na Grande Belém, que já na próxima semana vai atender a matrícula de cerca de 15 mil estudantes na faixa etária de sete aos dez anos de idade, na primeira série de primeiro grau.

A informação foi prestada à imprensa pelo professor Ariberto Venturini, adiantando que para a orientação do povo em geral, e em particular para os pais e responsáveis por crianças que ainda se encontram sem escolas, a Seduc está mandando confeccionar faixas e cartazes destacando como deve ser procedida a inscrição de matrícula do aluno.

### PROPAGANDA

A divulgação será feita através de faixas que serão afixadas nos prédios das escolas integrantes do programa, e nas quais

deverão ocorrer a matrícula já a partir da próxima semana. Adiantou o titular da Seduc, que todas as escolas que destacarem a faixa do Programa Emergencial de Ensino, estas devem ser procuradas imediatamente pelos pais para a inscrição de seus filhos na primeira série do primeiro grau.

O Secretário de Educação disse ainda que as 92 professoras aprovadas no último concurso público promovido pela Sead - Secretaria de Estado de Administração, já estão recebendo treinamento intensivo de manhã e à tarde, no Centro de Treinamento de Recursos Humanos da Vila de Marituba, enquanto que no dia de hoje a Sead fará a realização de outro concurso para mais de mil candidatos. Para o Programa Emergencial deverão ser admitidas inicialmente cerca de 300 novas professoras.

### MERENDA

Com relação à merenda escolar, Ariberto Venturini informou que a partir de hoje a merenda nas escolas voltará a ser distribuída normalmente, adiantando que desde ontem começou a distribuição de remessas para toda a rede escolar.

"17 DE AGOSTO É DIA DE VACINAÇÃO EM TODO O BRASIL"







ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.548

BELEM - QUINTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

0107

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
ITAIR SÁ DA SILVA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

*Educação*  
RIBERTO VENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETO Nº 3906

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Segurança  
Pública e Justiça

ATAS

De Diversas Firms

RESOLUÇÕES

Do DER-PA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/85 - CL

Da Secretaria de Estado da Fazenda

**1 CADERNO**  
16 Páginas

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA





**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO.**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO**

DECRETO Nº 3906 DE 05 DE AGOSTO DE 1985  
Dispõe sobre exclusão da servidora do Decreto nº 488 de 21.12.79.  
O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Processo nº 00671/85 SEAD.

**D E C R E T A:**  
Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 488 de 21/12/79, publicado no Diário Oficial do Estado de 01.01.80, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código CEP-SA-901.3, a servidora Maria da Conceição Engelhard Horat, lotada na Secretaria de Estado de Educação.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de agosto de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ALBERTO VENTURINI

Secretário de Estado de Educação em exercício

**DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1985**

O Governador do Estado:  
Resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 7332, de 01.07.85, OSVALDIA APARÍCIO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Diretor Geral, Código GCP-DAE-011.0, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 20.05.85.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ALBERTO VENTURINI

Secretário de Estado de Educação em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE AGRICULTURA**

**DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1985**

O Governador do Estado:  
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, RECONDUZIR, pelo período de (02) dois anos, ANTONIO GOMES CARDOSO, como membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER, na qualidade de representante da FETAGRI.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Estado de Agricultura

**DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1985**

O Governador do Estado:  
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, RECONDUZIR, pelo período de (02) dois anos, JOSÉ RIBAMAR SIZO, como membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER, na qualidade de representante da FIEPA.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Estado de Agricultura

**DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1985**

O Governador do Estado:  
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, RECONDUZIR, pelo período de (02) dois anos, CARLOS MASSUP, como membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER, na qualidade de representante da SUCHEVEA.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Estado de Agricultura

**DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1985**

O Governador do Estado:  
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, RECONDUZIR, pelo período de (02) dois anos, HOSDELY DA SILVA FORTINHA, como membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Estado de Agricultura

**DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1985**

O Governador do Estado:  
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, Nomear, pelo período de (02) dois anos, Herculano Augusto de Freitas Torres, como Presidente do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Agricultura.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Estado de Agricultura

**DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1985**

O Governador do Estado:  
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, Reconduzir, pelo período de (02) dois anos, Antonio das Graças do Couto Santos, como membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Estado de Agricultura

**DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1985**

O Governador do Estado:  
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, Nomear, pelo período de (02) dois anos, João Batista de Melo Bastos, como membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER, na qualidade de representante do Ministério de Agricultura.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Estado de Agricultura

**DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1985**

O Governador do Estado:  
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, Nomear, pelo período de (02) dois anos, Romeu Padilha de Figueiredo, como membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER, na qualidade de representante da EMATER.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Estado de Agricultura

**DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1985**

O Governador do Estado:  
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, Nomear, pelo período de (02) dois anos, Emeleocípico Botelho de Andrade, como membro do Conselho Técnico Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER, na qualidade de representante do CPATU/EMBRAPA.  
Palácio do Governo do Estado, 05 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Estado de Agricultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1985**

O Governador do Estado:  
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, Nomear, pelo período de (02) dois anos, Fernando Roberto Maués Cavalcante, como membro Titular da Junta Administrativa de Recursos e Infrações, do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de representante do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1985**

O Governador do Estado:  
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, Nomear, pelo período de (02) dois anos, Vera Lúcia de Oliveira Fonseca, como Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações, do Conselho Estadual de Trânsito.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1985  
O Governador do Estado  
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, Nomear, pelo período de (02) dois anos, José Nilson de Souza, como membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações, do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de representante do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

0108

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE PÚBLICA**

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1985  
O Governador do Estado:  
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 15, da Lei nº 7332, de 01.07.85, Nomear, pelo período de (04) quatro anos, Elisa Vianna Sá, como membro do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante da Fundação-SESP.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA**

**SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 412/85-SEC-DE 01 DE agosto DE 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, " Secretário de Estado de Segurança Pública, Usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08 de agosto de 1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao 2º Sgt. QPMP 4 RG 4680 PLACÍDIO FLAVIANO MARQUES, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.02.67 a 01.02.77.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 413/85-SEC-DE 01 DE agosto DE 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, " Secretário de Estado de Segurança Pública, Usando da competência que lhe foi delegada pelo o Decreto nº 10.148 de 08 de agosto de 1978.

RESOLVE- conceder de acordo com o art. 64 § 1º letra A e art. 65 da Lei 4.525 de 09.07.1974 ao cabo PM RG 4111 MANOEL TEIXEIRA FREIRE, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 25.01.75 a 25.01.85.

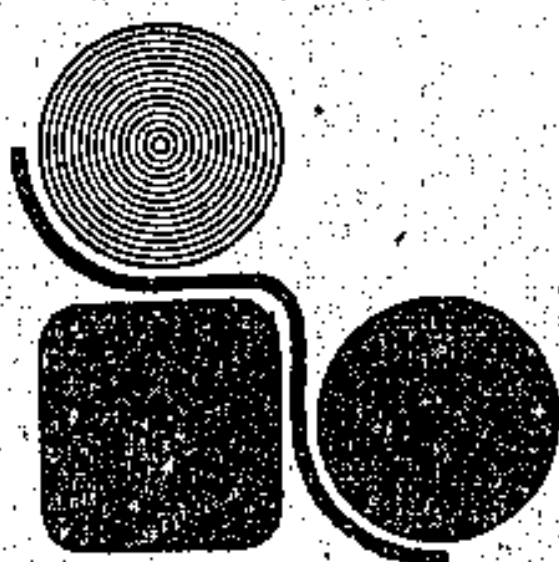
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 414/85-SEC-DE 01 DE agosto DE 1985

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, " Secretário de Estado de Segurança Pública, Usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08 de agosto de 1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Sgt. QPMP 4 RG 83097 MANOEL FERREIRA PANTOJA, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 15.05.74 a 15.05.84.





**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente -- 226-0078  
Departamento de Administração -- 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual Cr\$ 480.000  
Semestral Cr\$ 240.000

**Outros Estados e Municípios**

Anual Cr\$ 846.000  
Semestral Cr\$ 423.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzeiros (Cr\$ 900).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por Página Cr\$ 6.589.200

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.500**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFFICINAS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretario de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 417/85-SEC-DE 01 DE agosto DE 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, Usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08 de agosto de 1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º letra A e art.65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao 1º Sgt. QP MP 4 RG 3788 MATEUS ALCANTARA SANTANA, doze (12) meses de Licença Especial correspondente aos decênios de 03.05.57 a 03.05.67 e 03.05.67 a 03.05.77.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretario de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 415/85-SEC-DE 01 DE agosto DE 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, Usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08 de agosto de 1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Sgt. QOPM 4 RG 4902 EDILSON DOS SANTOS RIBEIRO, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.12.65 a 01.12.75.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretario de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 416/85-SEC-DE 01 DE agosto DE 1985.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, Usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08 de agosto de 1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º letra A e art.65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao 2º Sgt. FM RG 3874 JOÃO MENDES MACHADO, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 19.04.70 a 19.04.80.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretario de Estado de Segurança Pública  
(Ext.nº 5479-Reg.nº 15.283-Dia 08/08/85)

**ANÚNCIOS**

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.  
CGC.MF.04.895.066/0001-48  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.  
CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 06/09/85, às 10,00 horas, na sede social, na Av. Bernardo Sayão, nº 5.232, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ordinária- a) Examinar as contas dos administradores. b) Eleição dos membros do Conselho de Administração. c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social. 2) Extraordinária- a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do capital social na importância de Cr\$ 18.534.137.714,77 mediante incorporação de reservas livres. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6140/4, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984.

Belém 05 de agosto de 1985  
ISMAEL RODRIGUES PIRES  
Diretor  
(T. nº 05785, Reg. nº 15268, Dia: 06, 07, 08/07/85)

ACROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A.  
CGCMF Nº 05.426.630/0001-46  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

0109

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de agosto de 1985, às 10 horas, na sede social à Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social de Cr\$3.036.000.000 (três bilhões e trinta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$..... Cr\$3.242.000.006 (três bilhões duzentos e quarenta e dois milhões e seis cruzeiros), mediante a emissão de 4.478.261 (quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e um) novas ações ordinárias para subscrição e integralização, neste ato, pela acionista detentora de 100% das ações ordinárias, pelo valor de Cr\$ 46 (quarenta e seis cruzeiros), cada uma;
- b) novo aumento do capital social para Cr\$3.542.000.000 (três bilhões quinhentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 6.521.739 (seis milhões quinhentos e vinte e um mil setecentos e trinta e nove) novas ações preferenciais classe "C", para subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e pelo valor de Cr\$46 (quarenta e seis cruzeiros) cada uma, conforme autorização OF.GS. 03205/85, de 01.08.85, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;
- c) alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e
- d) outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 06 de agosto de 1985  
Roberto B. Pereira de Almeida Filho  
Presidente  
(T.nº 05762-Reg.nº 15.285-Dia 08,09 e 12/08/85)

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO  
Assembleia Geral Ordinária  
Convocação

De acordo com o Estatuto Social e a R/BNH-199/83 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, em sua sede social, à Rua Santo Antonio nº 174/180, nesta Capital, no próximo dia 16 de agosto de 1985, às 16 horas, em primeira convocação, e às 17 horas, em segunda e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração das Contas de Resultado do semestre encerrado em 28 de junho de 1985, bem como o Parecer do Auditor Independente; b) eleição de membros do Conselho de Administração.

Encontram-se à disposição dos senhores Associados, para exame, na sede social, os documentos de que trata a alínea "a".

Belém(Pa), 06 de agosto de 1985  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 05763, Reg. nº 15.280, Dias: 07, 08 e 09/08/85)

ERRATA - O BALANÇO DA CAINZA-AGRO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 25.539 DE 26.07.85, ONDE SE LÊ: CAINZA-AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA S/A, LÊTA-SE: CAINZA-AGRO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A.  
(T.nº 05763-Reg.nº 15.286-Dia 08/08/85)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL  
C.G.C. nº 04.340.709/0001-97  
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONJUNTA COM A TOTALIDADE DOS TITULARES DAS  
AÇÕES COM DIREITO DE PREFERÊNCIA DE SUBSCRIÇÃO

ÀS VINTE E TRÊS DE JULHO DE 1985, ÀS 10,00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, À AVENIDA MAGALHÃES BARATA, 505, NESTA CAPITAL, REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL, PRESENTES TODOS OS SEUS MEMBROS, CONJUNTAMENTE COM A TOTALIDADE DOS TITULARES DAS AÇÕES COM DIREITO DE PREFERÊNCIA DE SUBSCRIÇÃO. ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA DA REUNIAO, O DR. PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, PRESIDENTE DO CONSELHO, TRANSMITIU AOS PRESENTES SUGESTÃO DA DIRETORIA PARA EMISSÃO, NA FORMA ESTATUTÁRIA, DE 210.606.000 (DUZENTOS E DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL) AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", DEVENDO ESSA EMISSÃO SER EFETUADA NAS SEGUINTE CONDICOES: A) AO PREÇO DE EMISSÃO DE Cr\$ 3,96 (TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) POR AÇÃO; B) REALIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) NO MÍNIMO, EM DINHEIRO, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO E O SALDO, TAMBÉM EM DINHEIRO, EM UMA OU MAIS CHAMADAS A CRITÉRIO DA DIRETORIA, A QUALQUER TEMPO NO PRAZO DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA SUBSCRIÇÃO, FACULTANDO-SE AOS SUBSCRITORES ANTECIPAR A REALIZAÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES. APÓS ESSA VOTAÇÃO, PEDIU A PALAVRA O DR. WALDIR DE CAMPOS ANDRADE, REPRESENTANTE LEGAL DA ACIONISTA COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, E DECLAROU QUE SE OS DEBEMOS ACIONISTAS PRESENTES CONCORDASSEM, PODER-SE-IA DISPENSAR O PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NA SUBSCRIÇÃO DAS REFERIDAS AÇÕES, PODENDO, EM CONSEQUÊNCIA, TAIS SUBSCRIÇÕES EFETUAREM-SE LIVREMENTE. ESTA PROPOSTA FOI UNANIMEMENTE ACOILHIDA POR TODOS OS ACIONISTAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A REUNIÃO, DA QUAL SE LAVROU ESTA ATA QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS PRESENTES. BELÉM, 23 DE JULHO DE 1985.

OS CONSELHEIROS:  
PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, WALDIR DE CAMPOS ANDRADE, ANTONIO COUVO CARDOSO.  
OS ACIONISTAS:  
BANCO REAL S/A. BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A. COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. REAL SEGURADORA S/A. BRASILEIRA SEGURADORA S/A. REAL PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A. COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS. REAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. CONSÓRCIO REAL-BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO S/A. REAL S/A. PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO. PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, WALDIR



DE CAMPOS ANDRADE, ANTONIO COUO CARDOSO. COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

MALDIR DE CAMPOS ANDRADE  
CONSELHEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

CERTIFICO QUE POR DECISÃO DA 1ª TURMA FOI ARQUIVADO NESTA JUCEPA SOB O Nº. 1271/85 UMA VIA DESTE DOCUMENTO POR DESPACHO DESTA DATA. BELÉM, 05.08.85.

ALFREDO FERREIRA COELHO

SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPA

(T. nº 05764 - Reg. nº 15.290 - Dia: 08/08/85)

SOTAVE AMAZONIA QUÍMICA E MINERAL S/A  
CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

Capital Autorizado : Cr\$ 1.380.000.000.000  
Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 81.790.000.000

EXTRATO DA ATA DA 51ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29.07.85, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL:

"QUORUM": Todos os membros do Conselho de Administração. ME SA: Presidente-Romildo de Carvalho Coutinho. Secretária-Tânia Carvalho Coutinho Paiva. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, fica aberto, aos senhores acionistas, um prazo de 30 dias a partir da data da primeira publicação do aviso competente, para os mesmos exercerem seu direito de preferência na subscrição de 160.000.000 ações ordinárias nominativas e 40.000.000 ações preferenciais classe "A", pelo preço de emissão de Cr\$2,50 cada uma e representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 500.000.000.000. A integralização deverá ser feita no ato da subscrição. Findo o prazo legal de 30 dias para o exercício do direito de preferência, será feito o rateio das sobras. ARQUIVAMENTO: Na JUCEPA sob o nº 1286/85 em 07/08/85. OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas as cópias integrais da referida Ata.

Belém(PA), 07/08/85

TÂNIA CARVALHO COUTINHO PAIVA - Secretária

(Ext. nº 5481 - Reg. nº 15.287 - Dia: 08/08/85)

## EDITAL ADMINISTRATIVO

### EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/85 - CL

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Impresos) objetivando suprir necessidade desta Secretaria.

DIA: 15 de agosto de 1985

HORÁRIO: 10:30 horas

LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Fazenda.

EDITAL: Acha-se afixado na sala nº 23 do Serviço de Material desta Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, térreo. Belém, 05 de agosto de 1985.  
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO JESUS DE SOUSA  
Presidente da CL

(Ext. nº 5480 - Reg. nº 15.284 - Dia 08/08/85)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

### CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.  
JUIZ: DRA. LUCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1985.

Proc. nº 2.202/84-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - REQUERENTE: Vivença Associação de Poupança e Econômico. EXECUTADOS: Joana Daro da Silva Ferreira e outra. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Vistos, etc. Considerando que a execução satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do art. 794, I, do C.P.C., declaro, por sentença, extinta esta execução, para que sejam produzidos os seus efeitos legais. Baixem os autos à contadora do Juízo p/que sejam apuradas as custas processuais.

Proc. nº 2.520/84-A-DE EMBARGOS DE TERCEIROS. EMBARGANTE: Hugo Gonçalves Matos. EMBARGADO: Sindicato dos Trabalhadores da Empresa de Pesca de Belém. ADVOGADOS: Drs. Wilson de Figueiredo e Geraldo F.L. Filho. DESPACHO: À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.152/83-A-DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMBARGANTE: Maria Rosely Dantas Cardias. EMBARGADA: Jurema Alves dos Santos. ADVOGADOS: Drs. Maria J. de C. Barra e Orlando de M. e Silva. DESPACHO: Diga a embargante sobre a contestação.

Proc. nº 1.455/82-DE AÇÃO ORDINÁRIA. AUTORA: Concretex S/A. RÉ: E.C.C.A.L. Ltda. ADVOGADOS: Drs. Rui G. V. Sousa Filho e Carlos A. Peixoto. DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 20 de agosto, às 11 hs. Int.

Proc. nº 3.022/85-DE AÇÃO DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. AUTORA: Maria Margarida Nogueira de Paula. RÉ: Renato Barata

Amanajão. ADVOGADOS: Drs. Otávio A.N. de Salles e Carlos B.T. Figueira. DESPACHO: Em provas.

Proc. nº 1.054/85-DE CONTRAPROTESTO. AUTOR: Antonio Ronaldo Camacho Baena. RÉUS: Emilio Camacho Baena e mulher. ADVOGADO: Dr. Paulo de T.D. Klautau. DESPACHO: Proceda-se à entrega, deste, ao interessado.

Proc. nº 2.895/85-DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. NOTIFICANTE: Maria Virginia Guedes Gomes da Silva. NOTIFICADO: João Bertoldo Trindade Costa. ADVOGADA: Dra. Anamaria C. Stilianidi. DESPACHO: Proceda-se à entrega à parte interessada, independente de traslado.

Belém, 05 de agosto de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Hilda Souza e Cia. Embargada: Masso - M.A.S. Oliveira e Cia. Ltda. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 55/56, por falta de amparo legal, em decorrência do que fica mantida a determinação constante do despacho de fls. 53." (05/08/85) Advogados: Drs. Loris Vilas - Boas, Flávio de Carvalho Maroja.

2ª. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: João / Tertuliano de Almeida Lins Neto. Réu: Indalécio Rodrigues Dias. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta e o conseqüente preparo, que deverá ser efetuado pelo apelante, no prazo, prescrito pelo artigo 519 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção." (05/08/85) Advogados: Drs. Hermenegildo Antonio Crispino, Edna Brasil Lins.

2ª. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Waldir Chaves Rodrigues. Embargado: Paulo Lopes Pinto. Despacho: "Recebo os embargos e, nos termos do artigo 1.052 do Código de Processo Civil, determino seja suspenso o curso do processo principal, até que, definitivamente, sejam decididos estes embargos. Seja o embargado citado para, querendo, no prazo de dez (10) dias, oferecer contestação." (05/08/85) Advogados: Drs. Possidônio da Costa Neto, Ricardo Ferreira Nunes.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco da Amazônia S/A. - Basa -. Devedores: Poliplast S/A. - Plásticos da Amazônia, Carlos // Acatauassu Nunes e sua mulher Maria Cleide Tobias Acatauassu Nunes e Carlos Moacyr de Azevedo do Guapindaia e sua mulher Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia. Despacho: "Conheço do pedido de fls. 59 para, deferindo-o, determinar nos termos do artigo 791, II, do Código de Processo Civil, seja suspensa, pelo prazo de vinte (20) dias, a presente execução." (05/08/85) Advogados: Drs. Ana Louisa Tavares / de Moura Brasil Matos, Luiz Paulo Santos Alves.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autora: Centro Redentor, Sociedade Civil. Ré: Colub-Comércio Geral de Combustíveis e Lubrificantes Ltda. Despacho: "Arquive-se." (05/08/85) Advogados: Drs. Antonio Carlos P. de Carvalho, Pedro Bentes Pinheiro.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Araújo Abreu Engenharia Ltda. Devedora: Eccir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias // S/A. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (05/08/85) Advogado: Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira.

2ª. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Aracê do Brasil Ferreira. Inventariante: Despacho: "Nomeio, nos termos do artigo 990, I, do Código de Processo Civil, pela sua condição de cônjuge supérstite, a requerente Arlinda da Silva Ferreira inventariante dos bens ficados por falecimento de Aracê do Brasil Ferreira, devendo a nomeada, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte (20) dias após, fazer as primeiras declarações." (05/08/85) Advogado: Dr. Randolpho Audifax Coelho da Silva.

2ª. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Francisco Rio Fernandes. Inventariante: Despacho: // "Nomeio, nos termos do artigo 990, I, do Código Civil, pela sua condição de cônjuge supérstite, a requerente Elvira Jares Rio inventariante dos bens ficados por falecimento de Francisco Rio Fernandes, devendo a nomeada, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte (20) dias após, fazer as primeiras declarações." (05/08/85) Advogado: Dr. Armando de Oliveira Hesketh.

2ª. Vara Cível e Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Oswaldo Nunes Direito. Requerente: Diva Reis / Direito. Despacho: "Seja citado o interditando para, no dia 20 do mês corrente, às 11.30 horas, comparecer perante este Juiz, que, através de interrogatório, o examinará, consoante determina o artigo 1.181 do Código de Processo Civil." (05/08/85) Advogados: Drs. Francisco das Chagas Fidelis, Rui Alberto Peixoto Vasconcelos.

2ª. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Angélica Martins Pereira. Requerente: Doutor / Curador Geral. Interessada: Wanderlina Martins Maia. Sentença: Parte Final "... Assim, considerando precedente o pedido de fls. 2, decreto, a partir de 19 do mês de junho de 1985, a interdição de ANGÉLICA MARTINS PEREIRA, declarando-a incapaz de administrar os seus bens e reger a sua pessoa. Nos termos do § 3º do artigo 454 do Código Civil, nomeio curadora da Interditada a sua irmã, senhora WANDERLINA MARTINS MAIA, identificada às fls. 6, devendo ela, no prazo fixado pelo artigo 1.187 do Código de Processo Civil, prestar o necessário compromisso. Façam-se, na forma da lei, as intimações e os registros. P. e R." (02/08/85) Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

2ª. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Raimunda Noronha Sales. Requerente: Dr. Curador Geral. Interessada: Elza Sales Lobato. Sentença: Parte Final "... Assim, considerando precedente o pedido de fls. 2, decreto, a partir de 17 de junho de 1985, a interdição de RAIMUNDA NORONHA SALES, declarando-a incapaz para administrar os seus bens e reger a sua pessoa. Nos termos do § 1º do artigo 454 do Código Civil, nomeio Curadora da Interditada a sua filha, senhora ELZA SALES LOBATO, identificada às fls. 7, devendo ela, no prazo fixado pelo artigo 1.187 do Código de Processo Civil, prestar o necessário compromisso Legal. Façam-se, na forma da lei, as intimações e os registros. P. e R." (02/08/85) Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

2ª. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Antonio Sérgio Marques da Silva. Requerente: / Doutor Curador Geral de Interditos. Interessada: Maria Marques da Silva. Sentença: Parte Final "... Assim, julgando precedente o pedido de fls. 2/3, decreto, a partir de 10 de abril de 1979, data em que ocorreu o exame médico do paciente e acima referido, a interdição de Antônio Sérgio Marques da Silva, declarando-o incapaz para administrar os seus bens e reger a sua pessoa. Nos termos do § 1º do artigo 454 do Código Civil, nomeio Curadora do Interdito a sua genitora, senhora MARIA MARQUES DA SILVA, identificada às fls. 24, devendo ela, no prazo fixado pelo artigo 1.187 do Código de Processo Civil, prestar o necessário compromisso. Façam-se, na forma da lei, as intimações e os registros. Publique-se e registre-se." (02/08/85) Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

2ª. Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Conceição Maria Lobato de Castro. Ré: O. F. Souza. Sentença: Parte Final "... Ex positis", JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. 2/3, para decretar o despejo (desocupação em sessenta - 60 - dias) do imóvel que a autora CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO locou à ré O. F. SOUZA e descreto na inicial, e condenar a acionada a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I.." (02/08/85) Advogados: Drs. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, Paulo Ernesto de Souza.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Maria de Nazaré Souza. Réu: Nisomar Vieira Fernandes. Sentença: Parte Final "... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE as // ações de Rescisão Contratual e de Reintegração de Posse, propostas, cumulativamente, pelo pedido de fls. 2/3, em decorrência de que declarado rescindido o Contrato Particular de Promissas de Compra e Venda do imóvel sito, nesta Comarca e Município de Ananindeua-PÁ., em a Cidade Nova IV, à Travessa WE 46, 302, cuja xerocópia consta das fls. 7 destes autos, assim como reintegro, definitivamente, a autora MARIA DE NAZARÉ SOUZA na posse desse mesmo imóvel que é de sua propriedade, determinando-se ja expedido o competente mandado. Condeno o réu NISOMAR VIEIRA FERNANDES a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I." (02/08/85) Advogado: Dr. Pedro Dalto Cunha.

2ª. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Filomena Calvino dos Santos. Inventariante: Filomena Calvino dos Santos. Despacho: "Sejam lavrados os competentes termos de adjudicação, providenciando a inventariante Filomena Calvino dos Santos e a herdeira Carmen dos Santos Peres na juntada, a estes autos, dos comprovantes do pagamento das indenizações aos herdeiros



DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 8

BIBLIOTECA PÚBLICA DE BELÉM - PAÍS  
Seção de Obras de Arte, Literatura e Ciências

0111

ros. (05/08/85) Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja.  
2a. Vara Cível - Interditos. INVENTÁRIO. Inventariada: Francisca Accioly Charone. Inventariante: Aly Mamud Charone. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis das partes e do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 74, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (05/08/85) Advogado: Dr. Adel Sleiman Banna.

Belém-Pá., 05 de agosto de 1985  
O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1985 - 2ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3ª VARA  
PETIÇÃO DE: - Cinema de Arte do Pará Ltda., por seu advogado dr. Raimundo B. Costa, requerendo o depósito do mês de Julho último, na ação de consignação em pagamento movida contra ECAD-Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e Outra.

4ª VARA  
PETIÇÃO DE: - Ermelinda Mello Garcia, advogada, requerendo juntada de substabelecimento e vistas / dos autos de ação de despejo que Maria Sarah Moura da Costa move contra José Enoque de Siqueira.

PETIÇÃO DE: - José Flavio de Carvalho Ribeiro, por seu advogado dra. Firmina Antunes Bogéa, requerendo a substituição de testemunha na ação de Separação Judicial movida contra Lindaura Pereira Ribeiro.

PETIÇÃO DE: - Antonio dos Santos Ferreira Neto, perito nomeado na ação de Medida Cautelar que Eduardo dos Santos Melo move contra Elias Secale e sua mulher, apresentando seu laudo pericial e requerendo o depósito de seus honorários profissionais.

PETIÇÃO DE: - Paulo Pereira Nogueira, por seu advogado dr. Reynaldo Andrade da Silveira, expõe e reiterando providências requeridas na inicial de Embargos de 3ª que move contra Financiadora / General Motors S/A.

PETIÇÃO DE: - Paulo Pereira Nogueira, por seu advogado dr. Reynaldo A. da Silveira, requerendo juntada do comprovante do recibo de postagem com aviso de recepção, referente a Carta Precatória expedida para Comarca de S. Paulo-SP, nos autos de ação de Embargos de 3ª que move contra Financiadora General Motors S/A.

PETIÇÃO DE: - Ivancide dos Santos Trindade, advogada, requerendo juntada de substabelecimento de procuração na ação de falência que Lema Biológico do Brasil Ltda move contra Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda.

PETIÇÃO DE: - Helena de Miranda Barros, por seu advogado dr. Possidônio da Costa Neto, requerendo o depósito de um salário de referência na ação / possessória que move contra José Nazareno Viana de Miranda.

PETIÇÃO DE: - Saíra-Cred. Fin. Inv. S/A, por seu advogado dr. Carlos Lúcio Affonso, requerendo a extinção da ação de Busca e Apreensão movida contra Kátia de Souza Khayat e outro, nos termos do inciso VIII do art. 267, do C.P.C.

PETIÇÃO DE: - Cia. America do Sul, Crédito, Financiamento e Investimento-CREASUL, por seu advogado dra. Adelmira C. Maia, requerendo a devolução da Carta Precatória para citar José Maria Constante Lins e Outra a Comarca de Origem.

PETIÇÃO DE: - J. Dourado & Cia Ltda., por seu advogado dr. Válder S. Santos, apresentando contestação na ação de Despejo que lhe move J. Coimbra & Cia.

PETIÇÃO DE: - Ana Elizabeth Lagos Costa, por seu advogado dr. Raimundo W. F. da Rocha, apresentando Embargos à Execução que lhe move Wilson Gotardo Frando.

7ª VARA EXECUÇÃO C/EMBARGOS

Proc. nº 374/78-A  
Indústria Paraense de Artefatos de Borracha Ltda.  
Adv.: Christovan Colombo  
Indústria de Pneumáticos Firestone S/A  
Adv.: Aloisio Augusto Lopes Chaves  
DESP: - Baixem os autos à Contadora do Juízo.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

Não houve.  
EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDOR  
RECEBIDO  
Proc. nº 503/84 - Ex. Hipotecária  
Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo  
Inácio de Loyola Amorim Cardoso e s/mulher

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS  
Proc. nº 263/85 - Separação Judicial  
Angela de Nazaré Teixeira Vilaga Gromoski  
Roberto Gromoski  
OBS: - Entregue no Of: Bandeira

Proc. nº 79/84 - Execução  
Calçados Sitrana Ltda  
Comercial de Calçados Sta. Isabel Ltda e Outro  
OBS: - Entregue no Of: - Bandeira

RECOLHIDO  
Proc. nº 166/85 - Ex. Hipotecária  
Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário  
Jane Garoto Saraiva Bezerra  
EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMETIDO  
Proc. nº 685/68 - Reintegração de Posse  
Luna Bensimon e Outros  
Antonio Ximenes

RECEBIDO  
Proc. nº 685/68 - Reintegração de Posse  
Luna Bensimon e Outros  
Antonio Ximenes

PETIÇÃO INICIAL  
AUDIÊNCIA

Não houve.  
NÃO houve.

CARTÓRIO PEPES- 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1985  
1ª Vara - Processo nº 27104-85 - INVENTÁRIO - Inventariante: EMÍLIO MARTINS PARADELA. Adv. Fernando Wanzeller - Inventariada: SUPRÁZIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Despacho: "R.H. A. nova distribuição de cartório."

5ª Vara - Processo nº 322.08.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL AL CONSENSUAL - Requerentes: JOSÉ MARIA SOUZA LOBATO e EDNA NAZARÉ TROCCHOLI LOBATO Adv. José da Rocha Moreira - Despacho: "R. hoje. I- Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de conciliação e a vontade livre de ambos se separarem. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Diga o M.P."

12ª Vara - Processo nº 771-03-82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO - Requerente ALEXANDRE FARAH NETO E S/ MULHER - JOSEPH FARAH - Adv. Fernando Wanzeller - Requeridos: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES e OUTROS. Adv. Ademar Kato. Despacho: "Retornem os autos ao M.P. para seu estudo e parecer final."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1985

Juiz de 6ª. Vara - R. DE POSSE  
Requerente: - PEDRO PAULO DA CRUZ ALMEIDA-Adv. Adalberto Guimarães Neto  
Requerido: - ROSA PINTO DA SILVA-Adv. José Maria Pereira da Silva  
Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 06 de novembro vindouro, as 10 hs, cumprindo-se a parte final do despacho de fls 24 verso.

EMBARGOS  
Requerente: - ENEL ENGENHARIA S/A-Adv. Rosemiro Arrais  
Requerido: - SIDERÚRGICA AÇOMORTE S/A-Adv. Antonio Carlos da Costa Oliveira  
Despacho: - Diga os interessados sobre a conta

SUMARISSIMA  
Requerente: - FRANCISCO ROSA DE MELO-Adv. Meacyr Gonçalves Pamplona  
Requerido: - DAVID SARRAF-Adv. Rubens Nascimento Malta.  
Sentença: - Homologar por sentença, o cálculo de fls 46, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

EXECUTIVA  
Requerente: - VIVENDA-Ass. Poupança-Adv. Antoneta Machado  
Requerido: - MANOEL ANTONIO FONSECA DOS SANTOS  
Despacho: - Publiquem-se os editais de praça, no prazo e na forma da lei

DESPEDID  
Requerente: - UNIMOVEIS LTDA-Adv. Evangelina Farah  
Requerido: - ARMANDO NAZARÉ ROSA MARQUES-Adv. Raymundo José Macedo  
Despacho: - Informe o cartório se o réu compareceu e efetuou a purgação da mora, no dia designado

Requerimento de ALMERINDA RODRIGUES DE FREITAS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra SEBASTIANA GOMES DA CONCEIÇÃO, requerendo o depósito-Adv. Otávio Vasconcelos Lima  
OBS: Recebido em 31/07/85  
Requerimento de MARIA DE LOURDES LOBATO RODRIGUES, por seu advogado, na Inventário de FRANCISCO DE MIRANDA LOBATO, requerendo a expedição de carta-Adv. Manoel Tocantins Lobato  
OBS: Recebido em 01/08/85

Maria Inez Barata  
-Escrivã-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
Escrivão - AMILCAR CAMARA LEÃO  
J. A. J. ...  
P.C.C. ...

ADVOCADO - GUAÇA DE JESUS GUEARING BALE  
DESPACHO - J. A. J. O LAFRANCO DE STRAÇÃO E /  
REMOVA. V. CONCLUSOS.

PROC. Nº 6498 - EMBARGOS  
REQUERENTE - DISTRIBUIDOR A CONTINENTAL S.F. S.A. -  
DANHA  
ADVOCADO - MARIZETE BRABO RODRIGUES  
REQUERIDO - FRANCISCO BARBOSA RABELO  
ADVOCADO - RAFAEL NORATO FERREIRA BRAGA  
DESPACHO - TENDO EM VISTA QUE O REQUERENTE A-  
COLHEU A NULDAÇÃO DOS BEIS A FAVOR DA  
LAVRA-SE O TERC. O. E. JUDO OBEDECI-  
DAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

PROC. Nº 8589 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL  
REQUERENTE - RAIMUNDA ESTHER GELLES ROZO  
ADVOCADO - FLAVIO DE CARVALHO MAROJA  
REQUERIDO - LUIZ DA FRANÇA ROZO  
DESPACHO - REQUERENTE É DESTAQUE DE FLS. 02 .  
OITE-SE O REQUERIDO, PARA AUDIÊNCIA  
A DE CONCILIAÇÃO, A SER REALIZADA,  
AS 10 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DO  
CORRENTE ANO, SEM COMO PARA OS DELAIS  
ATOS PROCESSUAIS, OBSERVANDO-SE QUE O  
O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, COLEGARÁ  
A FIM DA DATA DA AUDIÊNCIA, E QUE  
HÁO HAVENDO CONTESTAÇÃO RESUMIR -  
SE-RO COLO VERDADEIROS OS FATOS A-  
LEGADOS NA INICIAL.

PROC. Nº 8403 - BUSCA E APREENSÃO (DE LENOR)  
REQUERENTE - FRANCISCO DE CASTRO LOUREIRO HENRI  
QUES  
ADVOCADO - FLAVIO DE CARVALHO MAROJA  
REQUERIDO - MARIA CRISTINA MONTEIRO BARBOSA  
ADVOCADO - NEIDE PEREIRA TELLEIRA  
DESPACHO - INTIME-SE A PROCURADORA A SUBSTABE-  
LECER O MANDATO QUE LHE FOI CONFERIDO, UMA VEZ QUE  
COMO PROMOTORA PÚBLICA, ESTÁ DEFEIDA DE ADVOGAR,  
(ART. 24, INCISO II, LEI DE ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO  
O PÚBLICO).

PROC. Nº 8010 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE - WILSON SORIANO SERRAIO BORGES  
ADVOCADO - MIGUEL DA SILVA MACEDO  
REQUERIDO - MARIA SÉLIA VASCONCELOS BORGES  
DESPACHO - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍ-  
ZO.

PROC. Nº 8559 - ARROLAMENTO  
ARROLANTE - JANA COEIRA DA SILVA e OUTROS  
ADVOCADO - ALBERTINO CAETOS  
REQUERIDO - AIDA DE AZEVEDO COEIRA  
DESPACHO - DIGA OS INTERESSADOS.

PROC. Nº 8404 - EMBARGOS  
REQUERENTE - SILVIO RAMOS DA SILVA  
ADVOCADO - HILBERTO H. VASCONCELOS  
REQUERIDO - SOTELARA LTDA  
DESPACHO - DIGA O REQUERENTE.

PROC. Nº 8506 - EMBARGOS  
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOCADO - WALDIR MACIEL DA COSTA  
REQUERIDO - ARLINDO SANTOS PRODUTOS VETERINÁRI-  
OS LTDA e avalistas FÉLDO DE QUEI-  
ROZ DOS SANTOS e LILIA REVES DOS  
SANTOS.

ADVOCADO - A AVALIAÇÃO  
DESPACHO - A AVALIAÇÃO  
PROC. Nº 8497 - EMBARGOS  
REQUERENTE - BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOCADO - WANDA ROCHA DA COSTA  
REQUERIDO - PAULADOR S/A e avalista MARIO JOSÉ  
DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOCADO - SANDRINA FERREIRA  
DESPACHO - A AVALIAÇÃO.

PROC. Nº 8525 - CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
EM DIVÓRCIO  
REQUERENTES - NELSON DECKMAN NERY e JULIA DE COU-  
RINHO NERY  
ADVOCADO - ALÉSSIO FLENEZI PIHO  
DESPACHO - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍ-  
ZO.

PROC. Nº 8471 - CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM  
DIVÓRCIO  
REQUERENTES - RAIMUNDO CLAUDIO ASSIS DE OLIVEIRA  
e MARIA CLARA DE FREITAS GAMA  
ADVOCADO - MARIA HELENA GAMA TAVERNARD  
DESPACHO - Diga o M.P.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 05.08.85  
NONA VARA

DIVÓRCIO  
Requerente: Ana Lucia Angelo da Costa (adv. Tha-  
deu de Jesus e Silva)  
Requerido: Djalma Batista da Silva  
Sentença (trecho final): "... assim sendo, julgo  
procedente o pedido de conversão do decreto de  
divórcio dos requerentes, e decorrido o prazo re-  
curável, expõe-se o devido mandado averbatório  
P.R.T. Cuetas na forma da lei. Belém, 01 de ago-  
sto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Autor: Maria da Conceição Sá Rocha. (adv. Eva Cog-  
lho)



Réu: José Waldemar Rocha (adv. Rui Vasconcelos), Sentença (trecho final): "... julgo procedente o pedido para decretar a separação, considerando o requerido culpado pela mesma e condeno o requerido ao pagamento de cinco (5) salários referenciado para a requerida e filhos, devendo o referido pagamento ser feito até o dia 10 do mês seguinte, condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido, devendo a requerente passar a usar o nome de solteira, Decoreto o prazo recursável, expeça-se o devido mandado averbatório. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 01 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

DIVÓRCIO
Requerentes: Alvaro Olivo dos Santos Bacim e Edilaine Moura Martins (adv. Elias Almeida)
Sentença (trecho final): "... Assim, homologando por sentença o acordo entre as partes, para conversão da separação judicial consensual em divórcio, extinguindo-se o vínculo matrimonial do casal, para que, a mesma produza seus efeitos jurídicos e legais. Depois de transitada esta em julgado, expeça-se o competente mandado para ser averbado no registro civil. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 31 de agosto de 1985 a) Lia Rosa G. Azevedo"

DIVÓRCIO
Requerentes: José de Azevedo Bahia Neto e Maria da Conceição Oliveira Costa (adv. Francisco Brasil Monteiro)
Sentença (trecho final): "... Assim, homologando por sentença o acordo firmado pelas partes, para converter a separação consensual, em divórcio, para que, a mesma produza seus efeitos jurídicos e legais, extinguindo-se o vínculo matrimonial dos requerentes. Depois de transitada esta em julgado, expeça-se o mandado de averbação no respectivo registro civil competente, para fins de direcionamento. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 31 de agosto de 1985 a) Lia Rosa G. Azevedo"

BUSCA E APREENSÃO
Autor: Yozaburo Bando (adv. Marilena Wanderley)
Réu: Luiz Otávio Amador Rabelo (adv. Rosemário Arrais)
Despacho: "Ao preparar. Belém, 05 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO
Autora: TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZONIA LTDA. (adv. Marcos Nahon)
Réu: Construtora Barroso Ribeiro Ltda. (adv. Sandra Ribeiro)
Despacho: "A Conta, Arbitro honorários de 10% sobre o valor. Belém, 05 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

BUSCA E APREENSÃO
Autor: Financiadora Volkswagen S/A (adv. Renato Battaglini Jubkhor)
Réu: Luiz de França Silva
Despacho: "Transformo o presente pedido em ação de depósito na forma da lei. Cite-se. Belém, 05 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: Artemio Pereira da Costa e Maria Ruth Oliveira da Costa (adv. Sergio Silva)
Despacho: "Deslgo o dia 02 de setembro para serem ouvidas as testemunhas arroladas, intimem-se e dê-se ciência ao M.P. Belém, 05 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

DESPREJO
Autor: Raimundo Nantes do Nascimento (adv. Wilson Dahas Judge)
Ré: Associação Carnavalesca Cacareco (adv. Laurênio Rocha)
Despacho: "W A contraminuta. Belém, 05 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

DESPREJO
Requerente: Izilda de Jesus (adv. Luis Roberto Meira)
Requerido: Janari Parente dos Santos
Despacho: "A Conta. Belém, 05 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Benedito Nonato Monteiro David (adv. Benedito David)
Ré: Belauro Administradora Ltda. (adv. Roberto Klautau de Araujo)
Despacho: "Encaminhe-se a Egrégia Corte. Belém, 05 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO
Autor: Maria do Livramento Cunha da Luiza (adv. Paulo Klautau)
Réu: Jorge Matos Pinheiro
Despacho: "Como requer. Atualize-se a penhora, fazendo a penhora de tantos bens que garantam o pagamento da dívida, devidamente corrigida. Belém, 05.08.85 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES"

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Domingos Correa Pentes (adv José Maria Nascimento)
Requerido: Crisotóvão Soares Monteiro
Despacho: "Não tendo o lado apresentado nada de concreto; Cite-se. Belém, 05.08.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Cia Aynoré de Crédito, Investimento e Financiamentos (adv Aury Silva)
Requerido: José Maria de Mattos Tostes
Despacho: "Como requer. Transforme-se o presente pedido em ação de depósito de acordo com a lei. Cite-se. Belém, 05.08.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO
Requerente: Vulcabrás S/A - Indústria e Comércio (adv Benedito Martins)
Requerido: Ernesto de Souza Lima
Despacho: "Indefiro o pedido em vista do precurso já ter subetabelecido ao Dr. Benedito Barboza Martins que deu entrada na inicial. Retire-se a decolva-se o requerente. A conta a avaliação. Belém, 05.08.85 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPREJO
Requerente: Ivandir Siqueira Favacho (adv Wilson Cardoso de Souza)
Requerido: João Santos da Silva (adv Raphael Cal de Lucas Filho)
Despacho: "Pelo que expões em sua petição o inquilino já foi despejado; assim deverá esclarecer o que quer que seja liquidado. Belém, 05.08.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO
Requerente: Cesar Charone (adv Flavio Maroja)
Requerido: Raimundo Oliveira Rodrigues (adv José Augusto Amorim Azevedo)
Despacho: "Libere-se a quantia depositada em poupança para o requerente, conforme conta de fls. 29, após o que baixe-se a conta para as custas dos autos e intime-se. Belém, 05.08.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

DESPREJO
Requerente: Ivan Eduardo Pinheiro
Réu: Roberto Carneiro Lima
Despacho: "Ao preparar. Belém, 05 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

DESPREJO
Requerente: Ivan Eduardo Pinheiro
Réu: Roberto Carneiro Lima
Despacho: "Ao preparar. Belém, 05 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

DESPREJO
Requerente: Ivan Eduardo Pinheiro
Réu: Roberto Carneiro Lima
Despacho: "Ao preparar. Belém, 05 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

DESPREJO
Requerente: Ivan Eduardo Pinheiro
Réu: Roberto Carneiro Lima
Despacho: "Ao preparar. Belém, 05 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

DESPREJO
Requerente: Ivan Eduardo Pinheiro
Réu: Roberto Carneiro Lima
Despacho: "Ao preparar. Belém, 05 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

Autos Cíveis de Execução. Exequente-ORLANDO RODRIGUES MARTINS (adv. Hugo Bichara Jacob) Executado, ALBERTO ANTONIO COUTO (adv. Carlos Augusto de Albuquerque)
Despacho: Intime-se o réu para efetuar o pagamento/desconto constante de fls. 51. Belém, 02.8.85. Dr. HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento. Autor, Cândido Jair Gomes (adv. Carlos Alberto Sá) Réu- José Maria Russo (adv. Benedito Nonato M. David)
Despacho: Diga a parte contrária. Belém, 02.8.85. Humberto de Castro

Autos Cíveis de Falência. Autora-FERMATA-Ind. Fonográfica Ltda (adv. Celio Costa) Réu. Ottoniel F. Campos (adv. Despacho: Diga o interessado sobre o cálculo. Belém, 02.8.85. Dr. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão. Autora. UNICAR-Administração Nacional de Consórcios Ltda. (adv. Humberto H. de Vasconcelos) Réu. Antonio Manoel Capara "Legal. Despacho: Diga o interessado sobre o cálculo. Belém, 01.8.85. Humberto de Castro.

Requerido: DEUZA NAZARÉ BRITO DOS SANTOS (Adv.)
Despacho: Rec. Hoje. Aguarde-se o autor fornecer o endereço completo da ré a fim de que seja citada. Int. Belém, 02.08.85. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretoria Cível.

Proc. nº 01/85 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: JOÃO ALBERTO FERNANDES ARAÚJO (Adv. Wilton Nery)
Requerido: ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO (Adv.)
Despacho: Rec. Hoje. Sim, concedo o depósito do mês de julho/85 e quanto aos subsequentes, proceda-se rigorosamente de acordo com o artigo 892 do CPC. Int. Belém, 02.08.85. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque.

Maria de Nazareth Dutra Mendes. Escrivã da 1ª Pretoria Cível e Comércio da Capital da Assistência Judiciária. Subscrivi:

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
Boletim nº 116/85

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª. VARA e DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª. VARA
EXPEDIENTE DO DIA 18.07.1985

OFÍCIOS:

Nº 161/85 : Do Juízo Federal da 1ª. Vara II da Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Assunto : Encaminha xerocópia de sentença proferida nos autos da Ação Penal nº JFA - 050/VII.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.07.85 (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª. Vara.

Nº 1205/85: Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - CART/SR/DPF/PA
Assunto : Encaminha os autos do IPI nº 159/84-SR/PA, relatado.

DESPACHO : M.A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 18.07.1985 (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª. Vara.

nº 1296/85: Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - CART/SR/DPF/PA.
Assunto : Encaminha folha de antecedentes do indiciado RAIMUNDO JORGE LOBO NOBRE.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.07.85 (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª. Vara.

PETIÇÕES:

Petição de: FRANCISCO JOSÉ DA COSTA PINHEIRO
Advog. : Dr. Sebastião Halim Soares Habr
Assunto : Requer juntada de xerocópias nos autos do Proc. nº 27.201.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Petição de: MARIA LÚCIA CUNHA DA ROSA
Assunto : Requer juntada de xerocópias nos autos do Proc. nº 28.126.

DESPACHO : Idêntico ao anterior
Petição de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Assunto : Requer juntada de instrumento de Mandato nos autos do Proc. nº 26.434.

DESPACHO : Idêntico ao anterior
Petição de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Assunto : Requer juntada de instrumento de mandato nos autos do Proc. nº 27.355.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de: Joaquim Antonio de Queiroz
Advog. : Dr. Manuel Figueiredo Neto
Assunto : Ven desistir das alegações preliminares nos autos do Proc. nº 21.575

DESPACHO : Idêntico ao anterior
Petição de: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advog. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 26.453

DESPACHO : M.A. Conclusos. Belém, Pa, em 18.07.85 (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª. Vara.

Petição de: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6ª. Região
Advog. : Dr. Dercyllio Rendeiro de Noronha
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 25.516

DESPACHO : Idêntico ao anterior
Petição de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Assunto : Ven indicar endereço nesta Cidade do executado nos autos do Proc. nº 12.924

DESPACHO : Idêntico ao anterior
Petição de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Maria Amélia Maia Franco

EDMILTON PINTO SAMPAIO
1ª PRETORIA CÍVEL E COMÉRCIO.
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.
Resenha do dia 05.08.85

Proc. nº 24/85 DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: CLEIDIOMAR SOARES (Adv. Joselisa Kaufman)



DIARIO OFICIAL

Quinta-feira, 8

Assunto: ...
Despacho: ...
Assunto: ...
Despacho: ...

x.x.x.x.x.x.x

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 2ª VARA.
Drª HELENA ITSUKO MINATO - DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VARA EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DO DIA 18.07.85

OFÍCIO Nº 043/85-CRP : DO COORDENADOR REGIONAL POLICIAL DA SR/PA
ASSUNTO : Solicitação (faz).
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Execuções Penais.
PETIÇÃO DA ADVOGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ASSUNTO : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
DESPACHO : Vista dos autos do Proc. nº 12022 (requer).
PETIÇÃO DA ADVOGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ASSUNTO : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
DESPACHO : Citação pessoal dos executados no Proc. nº 25.834 (requer).
PETIÇÃO DA ADVOGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ASSUNTO : Dra. Maria Amélia M. Franco
DESPACHO : Citação pessoal do executado no processo nº 12.924 (requer).
PETIÇÃO DO PROCURADOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.
ASSUNTO : Dra. Edméa Moura Corrêa.
DESPACHO : Deslocamento da Ação de Divisão e Demarcação da Ação de Divisão e Demarcação de Paragominas, para este MM. Juízo Federal (requer), em cumulação à Ação de Anulação de Registro (Proc. 15.431) movida contra WALTER DE MACEDO FERREIRA E OUTROS.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cumulativo da 2ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 117/85

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA e DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA e DA 1ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 19. 07. 1985

OFÍCIOS:
Nº 140/85 : Do Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre
Assunto : Responde Ofícios nºs 0985 e 0286/85, de 18.06.85, deste Juízo.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.07.85 (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Nº 530/85 : Do Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Maranhão.
Assunto : Devolução (faz) ref. Carta Precatória extraída dos autos do Proc. nº 21.593
DESPACHO : Idêntico ao anterior
Nº 1299/85: Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-CWT /SR/DPF/PA
Assunto : Encaminha os autos do IPL nº 15/28-SR/PA, relatado, sem indicação.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 10.07.1985 (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Nº 1297/85: Do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-CWT /SR/DPF/PA.
Assunto : Encaminha documento ref. ao IPL nº 15/28-SR/PA, do indiciado ZILMAR DE ARAÚJO REIRA.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 2ª VARA.
Drª HELENA ITSUKO MINATO - DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VARA EM EXERCÍCIO.

EXPEDIENTE DO DIA 19.07.85

OFÍCIO Nº 068/85 : DA ESCRIVÃ SUBSTITUTA DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE CASTANHAL/PA.
ASSUNTO : Cópia da Certidão de Óbito de ANTONIO JANUÁRIO DE OLIVEIRA (remete).
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.
PETIÇÃO DA DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ
ASSUNTO : Informações a respeito do Mandado de Segurança impetrado por JAIR MARQUES PEREIRA E OUTROS (presta).
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.
PROCESSO Nº 28.309
PETIÇÃO DO COORDENADOR DO GARIMPO DO CUMARU.
ASSUNTO : Informações a respeito do Mandado de Segurança ref. supra, impetrado pela Companhia de Terras da Mata Geral (presta).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RAYMUNDO WALTER DA LUZ, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM;

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE NO DIA 02 DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO, ÀS DEZESSETE HORAS E DEZ MINUTOS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TRAVESSA D. PEDRO I, 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE PARA O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR DOUGLAS DOS SANTOS NEGRÃO CONTRA MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA - CASA DO BIFE, PROCESSO 2a/JCJ-1749/81, BEM ESSE LOCALIZADO À AV. ALCINDO CACELA ESQUINA COM A RUA CONCEIÇÃO, E QUE É O SEQUINTE:
- UM TERRENO SITO À AV. ALCINDO CACELA ESQUINA COM A RUA CONCEIÇÃO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, CONFINANDO DE UM LADO, PELA ALCINDO CACELA COM O IMÓVEL DE NÚMERO 2.867 E PELO OUTRO LADO, NA CONCEIÇÃO, COM O IMÓVEL DE NÚMERO 2.671, EDIFICADO COM UMA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO EM ALVENARIA, COBERTO DE TELHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) METROS PELA ALCINDO CACELA E 40 (QUARENTA) METROS PELA CONCEIÇÃO, AVALIADO EM (CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) R\$ 50.000.000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM-PA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO. EU, FRANCISCO GOMES MACIÊDO, TÊC. JUDICIÁRIO, DATTILOGRAFET E EU, SUBSCREVI.

REG.10369

RAYMUNDO WALTER DA LUZ
Juiz do Trabalho Substituto

processo nº 2a. JCJ-1874/84
Edital de Praça, com prazo de 20 dias
O Doutor Raymundo Walter da Luz, Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 6 de setembro de 1985, às 17 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por MARIA DAS GRAÇAS FAUSTINO DE PINHO, contra I.N. CRESPIM, MÁQUINAS E MOTORES LTDA. bens egges encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 e que são os seguintes:
UM MOTOR ELÉTRICO MARCA GE POTÊNCIA 15 HP 2 POLOS Nº SÉRIE KT-25949, avaliado em Cr\$1.500.000
UM MOTOR ELÉTRICO MARCA GE POTÊNCIA 15 HP com 2 POLOS Nº SÉRIE FT-13028 avaliado em Cr\$..... 1.500.000
UM MOTOR ELÉTRICO MARCA GE POTÊNCIA 15 HP 2 POLOS Nº kw-49104 avaliado em Cr\$1.500.000
UM MOTOR ELÉTRICO MARCA GE POTÊNCIA 15 HP PÓLOS Nº SÉRIE KW-04504 avaliado em Cr\$1.500.000
UM MOTOR ELÉTRICO MARCA GE DE 10 HP 2 POLOS SÉRIE MT - 20232 avaliado em Cr\$ 1.200.000.

O adquirente que não retirar o bem do depósito após o decimo dia, da liberação, fica sujeito as custas do armazenamento de 2% do valor real do acervo por dia corrido (Prov.133 / 84 TRT)
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 1 de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria da Conceição Sirotheau lavrei o presente. E eu, Waldomiro Moraes, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevo.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ
Juiz do Trabalho Substituto no Exercício da Presidência da 2ª. JCJ de Belém REG.10369

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOSÉ EDILSÍMIO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL ficam notificados, o Sr. OSVALDO DA SILVA MOTA, reclamante-exequente e E. SILVA N. RIBEIRO LTDA, reclamado-executado, nos autos do Processo nº 914/83, com os endereços incertos e não sabidos por esta MM. Junta, a tomarem ciência do despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 40, § 2º DA LEI Nº 6.830 DE 22.09.80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.
Em 26.07.85
a) José Edilsímio Eliziário Bentes

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos dias do mês de AGOSTO de 1985. Eu, Ana Teresa, datilografeti, e eu, Alexandre Moraes Rêgo de Mello, Diretor de Secretaria em Exercício subscrevi. x.x.x.x.x.

JOSÉ EDILSÍMIO ELIZIÁRIO BENTES
REG.10370 Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOSÉ EDILSÍMIO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL ficam NOTIFICADA A EMPRESA IVAN CRUZ REPRESENTAÇÕES, E COMÉRCIO, com endereço incerto e não sabido por esta MM. Junta e reclamado-executado nos autos do processo nº 4a. JCJ-629/85, em que é reclamante - exequente VOLPINO MACIEL LOBATO, a tomar ciência que foi PENHORADO O TERMINAL TELEFÔNICO Nº..... 226-4563 - contrato TPA-68007 - Categoria residencial, nos autos acima mencionado

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no PRIMEIRO dia do mês de AGOSTO do ano de 1985. Eu, Ana Teresa, datilografeti. E eu, Alexandre Moraes Rêgo de Mello, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi. x.x.x.x.x.

JOSÉ EDILSÍMIO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 4ª JCJ de Belém.
REG.10371

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

EDITAL Nº 9/85

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, NOTÍFICO, a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 29.07.85, o EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por unanimidade determinou o processamento da extensão da decisão deferida no Processo TRT DC 100/85, em que são

0113



partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE BELÉM E OUTRO (demandantes) e DELTA PUBLICIDADE S/A E OUTROS (demandados), marcado o prazo de TRINTA (30) dias, a contar da presente publicação, para que os integrantes das categorias discentes se pronunciem sobre a referida extensão:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre os demandantes e a demandada A PROVINCIA DO PARÁ LTDA., nos seguintes termos: CLÁUSULA I-A correção salarial será feita de conformidade com a Lei nº 7.238/84, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC - fornecido oficialmente para o mês de janeiro de 1985. PARÁGRAFO ÚNICO - Incidirá sobre os salários corrigidos um percentual de 7% (sete por cento) a título de gratificação, compensando a perda oriunda da aplicação do Decreto-Lei nº 2065/84. CLÁUSULA II-A empresa obriga-se a pagar a seus empregados o salário mínimo profissional, conforme tabela abaixo sobre o qual se acrescerá o Índice da insalubridade, excluída a gratificação de que trata o parágrafo único da cláusula anterior, se o salário, após a correção de acordo com a cláusula I, for inferior ao mínimo aqui estabelecido, a partir do mês de MARÇO/85, respeitado o reajuste semestral integral de acordo com a data base da categoria: a) Paginador - Cr\$ 550.000; b) Operador de foto composição - Cr\$ 550.000; c) Operador de computador - Cr\$ 600.000; d) Operador de IBM - Cr\$ 550.000; e) Fotógrafo - Cr\$ 600.000; f) Montador - Cr\$ 500.000; g) Copiador - Cr\$ 500.000; h) Impressor - Cr\$ 600.000; i) Auxiliar de impressor (até um ano) - Cr\$ 500.000; j) Chefe de Setor - Maior salário do setor mais 100%; Sub-chefe de setor - Maior salário do setor mais 80%. PARÁGRAFO ÚNICO - O salário profissional sofrerá reajuste semestralmente conforme INPS da data base da categoria. CLÁUSULA III - O presente acordo abrangerá todos os trabalhadores gráficos empregados na empresa acordante. CLÁUSULA IV - Aplicar-se-á ao presente acordo, um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a título de insalubridade a todos os empregados indistintamente abrangidos pelo presente acordo. CLÁUSULA V - O presente acordo terá vigência de um (1) ano, cuja data base será 19 de janeiro de 1985, encerrando-se em 31.12.85. CLÁUSULA VI - As correções salariais previstas neste acordo incidirão sobre toda e qualquer forma de pagamento habitualmente efetuada pela empresa, a seus empregados; CLÁUSULA VII - A jornada normal de trabalho dos empregados abrangidos pelo presente acordo, será de 36 (trinta e seis) horas semanais cumpridas de segunda-feira a sábado, em intervalos de seis (6) horas por dia. PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa se compromete a tolerar atraso de até 15 (quinze) minutos, no início da jornada de trabalho, em virtude das condições de transporte local. CLÁUSULA VIII - O empregado que for dispensado sem justa causa, do início da vigência do presente acordo, até 28.2.85 terá direito a uma indenização adicional equivalente a uma remuneração mensal, devidamente corrigida, além das indenizações normais previstas na legislação em vigor, seja ele optante ou não, pelo regime do FGTS. PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa se compromete a durante a vigência do presente acordo e em razão deste, não fazer dispensas coletivas de empregados, observando-se os critérios estabelecidos abaixo: I - Entende-se como dispensa coletiva, todavia que o contingente a ser dispensado equivaler a 10% (dez por cento) do efetivo empregado na empresa; II - Em nenhuma hipótese se admitirá dispensas parciais; III - O presente acordo não altera o quadro funcional da empresa acordante. CLÁUSULA IX - Fica estabelecido um abono de férias para todo e qualquer empregado que contra com mais de três anos de tempo de serviço na empresa, contínuos ou alternados, a ser calculado na base de 20% (vinte por cento) por cada triênio, incidente sobre o valor das férias e cujo pagamento será efetuado na época da concessão destas. PARÁGRAFO ÚNICO - O abono previsto nesta cláusula será devido mesmo em se tratando de férias proporcionais, decorrentes ou não de dispensa imotivada. CLÁUSULA X - A empresa acordante se obriga a efetuar o pagamento de seus empregados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente. PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso no pagamento a empresa efetuará o pagamento dos empregados com acréscimo de 10% (dez por cento) de juros por dia de atraso, além da correção monetária, quando esta incidir, observado o trimestre de correção dos débitos trabalhistas. CLÁUSULA XI - A empresa fornecerá aos seus empregados comprovantes de pagamentos com o timbre da empresa, discriminando as verbas pagas, descontos especificados, além de outros itens que onerem ou acrescem a remuneração. CLÁUSULA XII - Se a empresa não pagar as parcelas de indenização após o cumprimento ao aviso prévio ao empregado demitido, pagará em favor deste, as seguintes multas, além daquelas previstas em lei, calculadas sobre o valor a indenizar: I - 20% (vinte por cento) após o décimo (10º) dia; II - 50% (cinquenta por cento) após o 20º (vigésimo) dia; III - 100% (cem por cento) após o 30º (trigésimo) dia. CLÁUSULA XIII - Fica instituído o dia 7 de fevereiro, como dia nacional do trabalhador gráfico, remunerado em dobro pela empresa, por se tratar de data especial para o trabalhador gráfico brasileiro. CLÁUSULA XIV - A empresa se obriga a descontar de todos os empregados, sindicalizados ou não, abrangidos pelo presente acordo, o valor correspondente a um (1) dia de trabalho normal, devidamente corrigido, o qual deverá ser recolhido à Tesouraria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém, com a respectiva relação dos nomes, até 31 de janeiro de 1985, desconto esse que foi autorizado por unanimidade de votos pela Assembléia Geral dos trabalhadores, para aplicação na manutenção da sede recreativa da Vila do Outeiro, dia 7 de fevereiro, e despesas administrativas da sede social. CLÁUSULA XV - A empresa fica também obrigada a descontar mensalmente dos empregados sindicalizados, em folha de pagamento, as contribuições sociais devidas ao Sindicato. PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento será feito diretamente à tesouraria do sindicato de classe ou à conta nº 00502895-1 da Agência Centro da Caixa Econômica Federal do Pará, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao desconto, remetendo o respectivo comprovante do depósito à entidade de classe. PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se ainda a empresa a remeter mensalmente ao sindicato, a relação nominal dos empregados admitidos e demitidos, até o 10º (décimo) dia de cada mês. CLÁUSULA XVI - A empresa se obriga a instalar em suas dependências e em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de aviso, permitindo a afixação de informações do sindicato. CLÁUSULA XVII - Fica expressamente proibida a prática de horas extras para a categoria gráfica, exceto as legalmente permitidas, quando deverão ser remuneradas com acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre a hora normal, excluindo-se as que se destinarem à compensação de horário. CLÁUSULA XVIII - A empresa obriga-se a assegurar o emprego aos trabalhadores que vierem a ser substituídos ou eliminados por modernização dos equipamentos, aproveitando-os em outras funções similares. CLÁUSULA XIX - A empresa obriga-se a fornecer transporte gratuito aos empregados que tenham jornada de trabalho encerrando-se entre 0 (zero) hora e 6 (seis) horas da manhã, entre tanto, tal prestação in natura não integrará em qualquer hipótese a remuneração. PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa espera pelo transporte não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos após o término da jornada de trabalho. CLÁUSULA XX - O trabalho noturno será acrescido de adicional de 40% (quarenta por cento) sobre a hora normal, mesmo que seja em regime de revezamento. CLÁUSULA XXI - Consideram-se abonadas as faltas ao serviço do empregado (a) estudante, quando decorrentes do comparecimento às provas ou tarefas escolares obrigatórias prestadas em estabelecimentos de ensino de nível superior, desde que seja a pedido do empregador com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e comprovadas posteriormente em igual prazo. CLÁUSULA XXII - Fica assegurada a empregada gestante a estabilidade provisória pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término da licença de trabalho prevista na Consolidação das Leis do Trabalho. CLÁUSULA XXIII - A empresa reconhece a validade dos atestados médicos e odontológicos, fornecidos ou reconhecidos pelo sindicato, para justificar a ausência ao trabalho até um dia. CLÁUSULA XXIV - A empresa obriga-se a expressamente determinar o seu cumprimento ou a dispensa imediata, fazendo referência inequívoca da jornada de trabalho reduzida nos termos da CLT. CLÁUSULA XXV - No caso de complementação ou preenchimento de vagas no quadro de funcionários, a empresa comunicará ao Sindicato, dando preferência aos empregados sindicalizados, ou àqueles que forem indicados pelo sindicato. CLÁUSULA XXVI - A empresa obriga-se a instalar bebedouros nos locais de trabalho, em qualidade e condições de atender satisfatoriamente seus empregados. CLÁUSULA XXVII - A empresa obriga-se a instalar banheiros e sanitários em suas dependências, capaz de atender seus empregados, fazendo de tal sorte que haja separação de instalações de atendimento masculino e feminino. CLÁUSULA XXVIII - A empresa fornecerá aos seus empregados gratuitamente, uniforme conforme a função de trabalho, quando assim lhes for exigido, seja pela própria empresa, seja pela contingência do trabalho desempenhado. CLÁUSULA XXIX - O ambiente de trabalho deverá ser tal que facilite a ventilação natural ou, na falta desta, a empresa se compromete a instalar ventilador artificial. CLÁUSULA XXX - A empresa se compromete ao atendimento de receitas médicas e/ou odontológicas, de seus funcionários e/ou dependentes destes, descontando a seu critério o montante da remuneração do beneficiado. CLÁUSULA XXXI - A empresa permitirá o livre acesso em suas dependências ou instalações dos dirigentes sindicais, dentro do horário normal de trabalho. CLÁUSULA XXXII - Fica assegurada pela empresa a licença remunerada para os dirigentes efetivos do sindicato, quando forem os mesmos obrigados a afastar-se dos respectivos locais de trabalho para prestarem serviço à categoria que representam. CLÁUSULA XXXIII - Fica instituída a multa de 10 (dez) valores de referência regional, a ser aplicada sobre a parte que descumprir qualquer das cláusulas do presente acordo, revertendo-se em favor da parte prejudicada, observando o disposto nos artigos 619 e 622 da Consolidação das Leis do Trabalho. CLÁUSULA XXXIV - A prorrogação do presente acordo, a revisão total ou parcial de suas cláusulas, os direitos e deveres, obedecerão ao estabelecido pela legislação vigente. Custas sobre o valor do pedido que, por ser líquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 250.000, na quantia de Cr\$ 22.614 para cada uma das partes. Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 8 de maio de 1985. ass) PEDRO THAMATURGO SORIANO DE MELLO Presidente. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS - Juiz Vice-Presidente. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS - Juiz Togado. SEMIRANIS ARNAUD FERREIRA - Juiza Togada. JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES - Juiz Togado. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juiza Togada. HORÁCIO NUNES BARROSI - Juiz Classista Representante dos Empregadores. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO - Juiz Classista Representante dos Empregados. Ciente: NELSON ALVES CUNHA - Procurador Regional do Trabalho.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª. Região, ao 19 dia do mês de agosto de 1985.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual  
REG. 10372

NOT TRT SJ Nº 2400/85 Belém, 07.08.85

NOTÍFICO ANTONIO FERREIRA, com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 14.08.85, para julgamento do Processo TRT RO 703/85, em que são partes: MÂNCIO RODRIGUES LIMA (recorrente) e MÂNCIO DA SILVA PANTOJA (recorrido), em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Saudações,

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEMO  
Chefe da Seção de Processos

CONCURSO C-168, PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE ARTIFICE DE OBRAS E METALURGIA, CÓDIGO TRT-LT - ART-701, CLASSE ARTÍFICE, DO GRUPO ARTESANATO CÓDIGO TRT-LT-ART-700, DA TABELA DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE - DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO, SOB O REGIME DA CLT.

De ordem do Sr. Presidente da Comissão do Concurso C-168, FAÇO PÚBLICO que estarão abertas, pelo prazo de 5 (CINCO) dias úteis, no período de 19 a 23 de agosto de 1985, as inscrições ao concurso público de provas para provimento de emprego de ARTIFICE DE OBRAS E METALURGIA, CÓDIGO TRT-LT-ART-701, CLASSE ARTÍFICE, DO GRUPO ARTESANATO, DA TABELA DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE - da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, sob o regime da CLT, a realizar-se na cidade de Belém.

a) As inscrições dos candidatos serão feitas no edifício sede do TRT da 8ª. Região, na Seção de Almojarifado, na Travessa D. Pedro I, nº 750, no horário das 13 às 18 horas, nos dias de expediente normal, compreendidos no período acima fixado.

b) São requisitos para a inscrição: 1. NACIONALIDADE - o candidato deverá ser brasileiro, na forma da lei; 2. SEXO - poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos; 3. IDADE - de 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no artigo 4º da Lei 6.334, de 31.05.76; 4. SERVIÇO MILITAR - o candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o serviço militar; 5. OBRIGAÇÃO ELEITORAL - o candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais; 6. ESCOLARIDADE - 4ª. série do 1º grau (antigo curso primário); 7. EXPERIÊNCIA - o candidato deverá possuir pelo menos 1 ano de experiência na atividade de Estrutura de Obras e Metalurgia, comprovada pela anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

c) No ato da inscrição será exigida a apresentação de: 1. DUAS fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente; 2. documento oficial de identidade; 3. prova de conclusão da 4ª. série do 1º grau (antigo curso primário); 4. comprovante da experiência de 1 ano na atividade de Estrutura de Obras e Metalurgia, mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; 5. declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, os quais só lhe serão pedidos se aprovado, antes da respectiva posse, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda de direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração; certidão de nascimento de filhos, se possuir; certidão de casamento, se casado; declaração, caso seja servidor público, do órgão que serve.

d) A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções para o Concurso, baixadas pela Resolução nº 102/85 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, que se encontra afixada no Quadro de Avisos no andar térreo do edifício sede do Tribunal, e no compromisso de aceitar, integralmente, as condições nela estabelecidas.

e) O concurso constará de duas (2) provas de seleção que serão realizadas sucessivamente, na seguinte ordem: 1. prova teórica ou escrita; 2. prova prática.

f) O candidato que não obtiver aprovação na primeira prova, não poderá se submeter à prova prática.

Belém, 6 de agosto de 1985.

ANTÔNIO JORGE DE OLIVEIRA LIMA  
Secretário da Comissão

VISTO:

SALAMIR TERCIO NOGUEIRA DE BRITO  
Presidente da Comissão  
(Ext. nº 5482 - Reg. nº 15.289 - Dia: 08/08/85)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

A C Ó R D ã O Nº 10.150

Processo nº 151/85

Autos de Registro de Diretório Municipal de Belém.

Requerente - Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB/Pa.

Relator: Juiz Paulo de Tarso Dias Klautau

EMENTA: Preliminares - Impugnações apresentadas - Homologação - desistência manifestada

em relação a uma e não se conhece da outra, diante da falta de legitimidade do impugnante para formulá-la.

Mérito - Registro deferido, em face do preenchimento dos requisitos legais e complementares.

Decisão unânime.

R E L A T Ó R I O

No uso de suas atribuições legais, o Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, requer o registro do Diretório Municipal de Belém, fazendo juntar a ata respectiva e a lista de presen-

para a Assembléia Geral dos trabalhadores, para aplicação na manutenção da sede recreativa da Vila do Outeiro, dia 7 de fevereiro, e despesas administrativas da sede social. CLÁUSULA XV - A empresa fica também obrigada a descontar mensalmente dos empregados sindicalizados, em folha de pagamento, as contribuições sociais devidas ao Sindicato. PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento será feito diretamente à tesouraria do sindicato de classe ou à conta nº 00502895-1 da Agência Centro da Caixa Econômica Federal do Pará, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente



ça, da reunião da Convenção, levada a efeito no dia 7 de julho de 1985.

Foi publicado o Edital de praxe, e, tempestivamente, os Convencionais João da Cruz Souza e Apolonildo Sena Brito apresentaram impugnações, pleiteando o indeferimento do registro e a consequente anulação da aludida Convenção Municipal.

Em resumo, alegam os impugnantes:

João da Cruz Souza - Jue nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, o impugnante, na qualidade de primeiro subscritor, fez registrar chapa completa de candidatos ao Diretório Municipal do PMDB, sob a denominação de Chapa "Tancredo Neves", apresentando requerimento assinado por dez por cento dos filiados ao Partido, com direito a voto e declaração de consentimento dos candidatos; que até a data de 27 de junho de 1985, a Chapa "Tancredo Neves" foi a única a ser registrada, conforme Declaração do Secretário da Executiva Municipal do PMDB; que, no entanto, no dia da Convenção Municipal, outra Chapa apresentou-se, incompleta, indicando somente 44 candidatos e 14 suplentes; que, instalada a Convenção, não permitiu seu Presidente a participação da Chapa "Tancredo Neves" pois 23 dos candidatos inscritos através dessa Chapa, haviam desistido e autorizado a retirada de seus nomes; que, o ato do Presidente da Convenção foi arbitrário, de vez que atentou contra o livre exercício do direito a voto ou normalidade das eleições, sem consulta ao Plenário; que as desistências ocorridas na Chapa "Tancredo Neves" foram motivadas por pressões políticas e obtidas sob coação; que em virtude das irregularidades apontadas, deve ser negado o registro pleiteado, decretando-se, em consequência, a nulidade da Convenção.

Apolonildo Sena Brito - O segundo impugnante repete os fatos narrados, pelo primeiro, invocando os mesmos fundamentos jurídicos, sustentando que a Mesa desrespeitou a Lei ao acatar uma impugnação intempestiva a por ser incompetente para tal. A Mesa submeteu os eleitores filiados ao constrangimento ilegal do voto a descoberto, contrário à legislação vigente. A Mesa omitiu importantes declarações de protestos impugnando o pleito. Conclui na mesma direção do primeiro impugnante.

Com vista concedida, o requerente do registro manifestou-se, em síntese, da seguinte forma: que o pedido de registro, bem como a Convenção Municipal que elegeu o Diretório se revestem das formalidades e exigências legais; que a Chapa "Tancredo Neves" não pôde concorrer, em virtude de desistência expressa e retirada de 23 de seus componentes, conforme documentação apresentada à Mesa Diretora da Convenção, fazendo-se anexar aos autos; que a renúncia dos componentes da citada Chapa foi ato de vontade e a Mesa não somente acatou o pedido; que a Chapa "Jader Barbalho" não foi impugnada tempestivamente, motivo pelo qual não podem, agora, os impugnantes pretender a nulidade da eleição dessa Chapa; que a normalidade da Convenção foi ressaltada pelo Observador da Justiça Eleitoral, que não menciona qualquer irregularidade. Conclui postulando o deferimento do registro.

Em seguida, foram prestadas as informações pelo Serviço Judiciário do TRE, e posteriormente, a Procuradoria Regional Eleitoral exarou parecer opinando pelo desacolhimento das impugnações e deferimento do registro vindicado.

É o relatório.

VOTO

Preliminar - Desistência da impugnação apresentada por João da Cruz Souza.

O primeiro impugnante dirigiu requerimento desistindo de sua impugnação. Ouvida a Procuradoria Regional manifestou-se no sentido de sua homologação.

Nestas condições, homologo a desistência para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Preliminar - não conhecimento da impugnação de Apolonildo Sena Brito.

Dispõe o artigo 92, caput da Resolução nº 10.785, do TSE, verbis:

"Caberá a qualquer convencional impugnar no prazo de três dias, contados da publicação do edital, em petição fundamentada, o registro de Diretório".

A qualidade de condicional dimana, como óbvio, da condição de filiado ao Partido, e tal entendimento é reforçado pelo estatuto no artigo 30 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Ora, in casu, o impugnante não comprovou ser filiado ao Partido, e nem sequer caracterizou sua participação na Convenção, de qualquer sorte, nem mesmo que fosse assinando a Ata, o que, em princípio, poderia vir a ser considerado para o escopo de suprir a falta de prova de filiação.

Em assim sendo, preliminarmente, não conheço da impugnação formulada por Apolonildo Sena Brito.

Mérito - Em decorrência do decidido nas preliminares tem-se não feitas as impugnações, e depara-se com a presença de Chapa única na Convenção.

Estando preenchidos, destarte, os requisitos legais e complementares, defiro o registro, estando os nomes dos eleitos a fls. 28/29, e ficando automaticamente cancelado o Diretório mencionado no item 13 da informação de fls. 159/160.

Isto posto, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade em, preliminarmente, homologar a desistência manifestada pe-

lo impugnante João da Cruz Souza e não conhecer da formulada por Apolonildo Sena Brito e o mérito em deferir o pedido de registro do Diretório, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 1985.

(aa) Stélezo Menezes - Presidente, Paulo Klautau-Relator, Elzamean Bitencourt, Wilson de Jesus, Ademar Kato, Paulo Meira-Proc.Reg. Eleitoral.

SECRETARIA DE DIRETORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO  
Tribunal Regional Eleitoral - P.M.D.B. -  
CANTÃO DO PARÁ, EM BELÉM

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Adelineo Gomes Figueiredo, Alencar Marinho Guimarães, Leopoldo da Almeida, Daniel Carneiro da Silva, Miguel Pereira Sampaio, Raimundo Wilson Maciel, César Batista da Silva, Adenor da Silva Costa Filho, Teobaldo da Silva Reis, Sebastião da Silva Bronze, Arnaldo Jordy Figueiredo, José Maria Guedes de Azevedo, Benedito de Deus Salgado, José Maria Dias da Silva, Afonso Melo Magno da Silva, Raimundo Lupinambá Alho, José Paulo de Jesus, Antônio Anibal Gomes da Fonseca, Fernando de Castro Ribeiro, Carlos Alberto Belo de Lima, Fernando Wilson Velasco, Gilberto Severiano Santos Junior, Manoel Fernando Jucá Neves, Elson Vianna de Macedo, Benemias Guedes Valentim, José Leite Cavalcante, Raimundo de Jesus Carvalho Filho, Maquiadas dos Santos Costa, Thibério Augusto Ribeiro de Araújo, Alcione de Oliveira Soares, Ana Beatriz Figueiredo dos Santos, Estanislau Fortado de Araújo, Leise Pimentel Gomes, Osvaldo de Oliveira Coelho Filho, Hilton Martins Durães, Antônio Pereira Dias, Manoel Neves da Silva, José Theodorico Baena, Antônio Fernando Guerreiro Galvão, Luiz Guilherme Pontonelle Barbalho, Leny May da Silva Campelo, Luis Otávio Gato de Almeida, Paulo Hélio de Mota Queiros, Gabriel Camarão Marques.

SUPLENTE: Airton de Souza Mesquita, José Maria Lobato Monteiro, Maria Regina Maria Nasser, Ceiso Jovino Coelho da Silva, Luiz Barbosa de Assunção, Erivaldo Guerreiro Calvino, Hermo de Jesus Oliveira Campos, Maria Maria Medeiros Mendes, Guilhermina da Costa Sampaio, Manoel Contente Melo, José Maria Pastilha, Josivaldo Albuquerque Bata, Maria Lúcia Silva Marçal, Gláucio Mesquita Ferraz.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Jader Fontenelle Barbalho, Hermínio Calvino Filho, Hélio de Mota Queiros, Almir José de Oliveira Gabriel, Itair Sá da Silva, Vicente de Paula Queiroz, Romero Ximenes Costa, Luiz Alves Barros Barbalho, Nícolas Lopes Ribeiro, José Guilherme da Silva Ribeiro, Aquilino Ribeiro Gomes Benerra, Teobaldo da Silva Reis, Fernando Wilson Velasco, Fernando de Castro Ribeiro, Elias Salame da Silva, Manoel Augusto Lima Borges, Osvaldo Coelho Filho, Afonso Melo Magno e Silva, Arnaldo Jordy Figueiredo, José Leite Cavalcante, Hilton Martins Durães, Benedito de Deus Salgado, Carlos Alberto Belo de Lima, Alcione de Oliveira Soares, Luiz Guilherme Pontonelle Barbalho, Fernando de Jesus Gurgão Sampaio, Renato Lima Linhares, Raimundo Lupinambá Alho.

SUPLENTE DE DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Melquiades dos Santos Costa, Antônio Fernando Guerreiro Galvão, Leise Pimentel Gomes, Elson Vianna Macedo, Erivaldo Guerreiro Calvino, José Theodorico Baena, Gabriel Camarão Marques, Luiz Barbosa de Assunção, Antônio Pereira Dias, Raimundo de Jesus Carvalho Filho, Telma de Lima Marinho, Maria Regina Maria Nasser, Ana Beatriz Figueiredo dos Santos, José Maria Dias da Silva, Manoel Jucá da Silva, Thibério Augusto Ribeiro de Araújo, Francisco de Menezes Queiroz, Paulo Hélio de Mota Queiros, Maria Maria Medeiros Mendes, Estanislau Fortado de Araújo, Manoel Neves da Silva de Lima, José Fernandes Costa, Raimundo Mendes dos Santos, Arnaldo Jordy Figueiredo, Hermínio Calvino Filho, Hélio de Mota Queiros, Almir José de Oliveira Gabriel, Itair Sá da Silva, Vicente de Paula Queiroz, Romero Ximenes Costa, Luiz Alves Barros Barbalho, Nícolas Lopes Ribeiro, José Guilherme da Silva Ribeiro, Aquilino Ribeiro Gomes Benerra, Teobaldo da Silva Reis, Fernando Wilson Velasco, Fernando de Castro Ribeiro, Elias Salame da Silva, Manoel Augusto Lima Borges, Osvaldo Coelho Filho, Afonso Melo Magno e Silva, Arnaldo Jordy Figueiredo, José Leite Cavalcante, Hilton Martins Durães, Benedito de Deus Salgado, Carlos Alberto Belo de Lima, Alcione de Oliveira Soares, Luiz Guilherme Pontonelle Barbalho, Fernando de Jesus Gurgão Sampaio, Renato Lima Linhares, Raimundo Lupinambá Alho.

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROFISSO DE LETRAS  
ARRANJO CESAR PIMENTEL DA MOURA PALHA  
OFICIAL DE REGISTRO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-PLINHO GONÇALVES ARAUJO-CR-370.000/DP-SK GUIMARÃES LETA-CR-1.399.600/DP-ORLÍLIA RODRIGUES DA SILVA-CR-500.000/DP-CASA NOVA ESPERANÇA LETA-CR-1.016.165.000/DP-PAULO JOSE F. RIBEIRO-CR-7.902.800/DP-JOÃO GOMES DE ARAUJO CR-406.800/DP-DEMBE B. FARIAS REI-CR-107.501/CR-115.169/DP-JOSE SEVERIANO DE MORAES-CR-1.200.000/DP-JULIO AFRONSO & CIA LETA CR-27.149.500/DP-INDEL IND AGRO EXP LETA-CR-5.000.000/DP-ANTONIO CESAR P. LIMA-CR-162.950/DP-HUGENI RODRIGUES, M. CAHEIRO-CR-356.976/DP-ALEXANDRE B. S. MIRANDA-CR-117.676/DP-JOQUILIA ALVES DOS SANTOS FILHO-CR-162.950/DP-DIST. DIST. ARAUJO LTD-CR-

500.000/DP-JORGE GERMÃO SILVA-CR-1.000.000/DP-DEZERA IRMOS LETA-CR-4.720.000/DP-SATA COM REP LETA-CR-780.547/DP-H V OXOR DANO-CR-644.200/DP-ABARETUDA ALIM PRONTOS LT-CR-4.860.000/CR-4.250.000/DP-ALBERTO GONÇALVES-CR-9.468.771/DP-BERGIO DE SOUZA PIHOTO-CR-5.530.000/DP-TEDESCO & VELOSO-CR-737.474/CR-MARIA DO SOCORRO P. LIMA-CR-232.000/CR-BENJAMIM ABRAHAM OHANA-CR-3.760.000/CR-MANOEL DE OLIVEIRA V. NEZO-CR-235.290/CR-MARISA BELTRÃO DA SILVA-CR-8.548.832/DP-RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA-CR-102.736/CR-FAUSTO FERREIRAS-CR-5.959.860/CR-LUIZ GUILHERME DOS SANTOS-CR-432.300/DP-MAURICIO S. PIHOTO-CR-16.065.668/DP-MANOEL F. DE ARAUJO-CR-675.934/DP-DIST SILMAR LETA-CR-954.594/CR-954.594/CR-EDGAR LOBATO DE ALMEIDA-CR-940.000/CR-JORGE AIRTON R DE MORAES-CR-2.799.000/CR-ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA-CR-635.600-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou daram razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 07 de agosto de 1985.

(T. nº 05763 - Reg. nº 15.288 - Dia: 08/08/85)

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

PROCESSO Nº 1.633/84.

A Doutora VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER:

a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, para citação de OSMAR PARANHOS DA SILVA, com prazo de vinte (20) dias, expedido nos autos Cíveis nº 1.633/84, de Ação de Divórcio, em que é Requerente: ELIANA ARANHA DA SILVA e Requerido: OSMAR PARANHOS DA SILVA, conforme inicial e despacho / em seguida transcrito. Peticão: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará. ELIANA ARANHA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro nº 1219, nesta cidade de Altamira/Pará, por ser pobre no sentido da lei (doc. incluso), vem através da Defensoria Pública desta Comarca, requerer a V.Exa. o seu DIVÓRCIO, contra seu esposo OSMAR PARANHOS DA SILVA, brasileiro, casado, residindo em lugar incerto e não sabido pela requerente, com base nos artigos 10 § 1º e 3º c/c e § 1º do artigo 5º, todos da Lei 6.315, de 26 de dezembro de 1977, que casou-se com o requerido em 13 de setembro de 1972, nesta Cidade de Altamira-Pará, conforme prova com a Certidão / de Casamento anexo; Que, do casamento resultou dois filhos: ELIANA ARANHA DA SILVA e OSMAR PARANHOS DA SILVA FILHO, de 10 e 7 anos, respectivamente, estando todos em companhia da mãe; Que, o casal está separado de fato deste ano de 1979, tendo dessa data em diante desaparecido desta Cidade para lugar incerto e não sabido; O casal não possui bens a partilhar e não houve pacto antinupcial; A requerente quer voltar a usar o nome de solteira, ou seja, ELIANA DA SILVA ARANHA; Que, a requerente não sabe onde se encontra seu marido, motivo pelo qual, pede a citação do mesmo por edital, nos termos do artigo 231, item II do Código de Processo Civil.

Dá-se a causa Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para efeitos fiscais. Nestes termos. Pede Deferimento. Altamira-Pará, 08 de novembro de 1984. (a) ANA VARTY COLARES BARATA, Defensora Pública. Despacho: R.H. Cite-se através de edital com o prazo de vinte (20) dias. Atm, 23.01.85. (a) VERA ARAÚJO DE SOUZA-Juíza. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente / edital que será publicado na imprensa Oficial do Estado, e fixados nos lugares de costumes desta Comarca. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Da, *vera araujo de souza* - escrevente Juramentado, datilografici, conferi, subscrevi.

REG.10374

VERA ARAÚJO DE SOUZA  
JUÍZA DE DIREITO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA Nº 0213

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE: Colocar à disposição da Diretoria do Fórum o funcionário Antônio Manoel Guimarães de Barros Lobo, para servir junto a Dra. Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza não Titular de Vara da Capital.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se  
Belém, 01 de agosto de 1985  
(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Presidente

PORTARIA Nº 0214

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE: Designar a Exmª. Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, para em substituição ao Exm. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, integrar a Comissão Permanente de Regimento e do Reforma Judiciária que passa a ser assim instituída: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Helle, e Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.  
Publique-se, registre-se e Cumpra-se



12 - Quinta-feira, 8

Belém, 02 de agosto de 1985.  
(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Presidente

PORTARIA Nº 0215

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc.

RESOLUÇÃO

Retificar a Portaria nº 0155, de 04 de junho de 1985, e designar o Bacharel Raimundo Holanda Reis, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santarém, para responder pela 1ª Vara Cível da mesma Comarca.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 02 de agosto de 1985

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça

Reg. nº 10374

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para o conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal do Tribunal Pleno, foi designado o dia 21 de agosto de 1985 para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: Joaquim Serrão de Castro Filho (adv. Euni de Souza Prates)  
Reqdo: O Exmo. Sr. Governador do Estado.  
Relator: A Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes.

Belém, 06 de agosto de 1985

Luis Faria  
Secretário do T.J.E.

\*\*\*\*\*

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidentes das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 12 de agosto de 1985, para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: INDETEL - Indústria de Telecomunicações Ltda (adv. José Fernandes Chaves)  
Reqdo: A MM. Juiza de Direito da 4ª Vara Cível  
Relator: A Exma. Sra. Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: Aldo de Jesus de Souza Ferreira (adv. Ary Jansen Branco)  
Reqdo: A MM. Juiza de Direito da 7ª Vara Cível.  
Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Romão Amoedo Neto.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.  
Belém, 06 de agosto de 1985.

Luis Faria  
Secretário do T. J. E. REG.10374

Anúncio de Julgamento da la. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 13 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Joaquim de Freitas Castro (adv. Cezar Martyres)  
Apdo: Raimundo das Mercês de Jesus (adv. Raphael Lucas)  
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, STA. IZABEL DO PARÁ

Apte: Alcides Manoel da Silva Barros (adv. Rodrigo O. da Cruz)  
Apdo: Antônio da Silva Lisboa (adv. João Ribeiro Lima)  
Relator: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém (Pa), 06 de agosto de 1985.

GENÉS FREIRE  
Subsecretário do TJE

REG.10374

ACÓRDÃO Nº 10515

RECURSO DE HABEAS CORPUS EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

RECORRENTE: ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO (DRA. MARIA RAINUNDA F. MONTEIRO)

RECORRIDA: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª. VARA PENAL

RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA: INCOMPETÊNCIA "RATIONE LOCI" PRELIMINAR. A COMPETÊNCIA, EM REGRA, É DETERMINADA PELO LUGAR EM QUE SE CONSUMAR A INFRAÇÃO.  
DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA 3ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, UNANIMEMENTE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA TORNAR SEM EFEITO A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO DR. PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE ANANÍDEUA PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO.

DIÁRIO OFICIAL

FIGAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE JULGADO OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E FLS.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, Pa., 19 de Setembro de 1980

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES  
PRESIDENTE

(a a) DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-  
Belém, 01 de Agosto de 1985

*Genés Freire*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO.

3ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 10516

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL.

RECORRENTE: JORGE PORTUGAL DA LUZ (DR. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO)

RECORRIDA: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL

RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- INJUSTIFICADO O TEMOR DO FACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE NEGAM-SE HABEAS CORPUS. AO INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL IMPÕE-SE A IDENTIFICAÇÃO PELO SISTEMA DACTILOSCÓPICO.  
RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA 3ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

FIGAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE JULGADO OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA.

BELEM, PA., 26 DE JUNHO DE 1981

(a. a.) DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA-RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E. EM, 31 DE JULHO DE 1985

*Genés Freire*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM, EXERCÍCIO

3ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 10517

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

RECORRENTE: NESTOR SÉRGIO LOBO (DR. NEOMIZIO LOBO NOBRE)

RECORRIDO: O DR. JUÍZ DE DIREITO DA 5ª. VARA PENAL, EM EXERCÍCIO

RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA= AO INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL IMPÕE-SE A IDENTIFICAÇÃO PELO SISTEMA DACTILOSCÓPICO.  
RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA 3ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

FIGAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE JULGADO OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA.

BELEM, PA., 26 DE JUNHO DE 1981

(a. a.) DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E. EM, 30 DE JUNHO DE 1985

*Genés Freire*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM, EXERCÍCIO

3ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 10518

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O DR. JUÍZ DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL.

RECORRIDO: BRASIL DE OLIVEIRA FERREIRA

RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- CABE HABEAS CORPUS QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DE SER PRESO ILEGALMENTE. AO INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL, IMPÕE-SE A IDENTIFICAÇÃO PELO SISTEMA DACTILOSCÓPICO.  
RECURSO PROVIDO, EX PARTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA 3ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR, EM PARTE, PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CASSAR A ORDEM QUANTO À ISENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DE VEZ QUE O FACIENTE ESTÁ INDICIADO EM INQUÉRITO POLICIAL.

FIGAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE JULGADO OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

BELEM, PA., 29 DE AGOSTO DE 1980

(a.) DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA -RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E., EM 31 DE JULHO DE 1985

*Genés Freire*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM, EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 10519

RECURSO PENAL EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE TOMÉ-AÇU.

RECORRENTE: O DR. JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU.

RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

RECORRIDO: ANTONIO HENRIQUE DA CRUZ

EMENTA: RECURSO PENAL EX-OFFICIO.

LEGITIMA DEFESA.

A LEGITIMA DEFESA, COMO EXCLUDENTE DA CRIMINALIDADE, DEVE SER ESTREME DE DÚVIDAS, COMPETINDO AO TRIBUNAL DO JÚRI O JULGAMENTO DOS FATOS DETERMINANTES DESSA EXCLUDENTE.

RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA 3ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, UNANIMEMENTE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE A DENÚNCIA E MANDAR SUBMETTER O RÉU A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI.

FIGAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE JULGADO OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, Pa., 20 de Junho de 1980

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES  
PRESIDENTE

(aa) DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-  
Belém, 01 de Agosto de 1985

*Genés Freire*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO.

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 10520

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O DR. JUÍZ DE DIREITO DA 3ª. VARA PENAL

RECORRIDO: ADALBERTO BARBOSA CARRILHO (DRA. NAZARÉ GOMES CAMPBELL)

RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO - IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

SENTENÇA QUE SE MANEJA POR SEUS FUNDAMENTOS.

DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA 3ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS FUNDAMENTOS.

FIGAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE JULGADO OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

BELEM, PA., 09 de outubro de 1979

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 02 DE AGOSTO DE 1985

*Genés Freire*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM, EXERCÍCIO

0116



3ª. CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 10521  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª.V.PENAL  
RECORRIDO: ALVARO AUGUSTO FAVARES DE LIMA  
RELATOR: DES.OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO- IDENTIFI-  
CAÇÃO CRIMINAL.  
SENTENÇA QUE SE MANTÉM POR SEUS FUNDAMENTOS.  
DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 3ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS JURÍDICOS FUNDAMENTOS.

FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES JULGADOS OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO FOJUCAN TAVARES.

BELEM, PA., 17 de agosto de 1979

(a.) DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E., EM 02 DE AGOSTO DE 1985.

*Geroldo Q. da Costa*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM, EXERCÍCIO

3ª. CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 10522  
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL  
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª.V.PENAL  
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA  
RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- PEDIDO DE REABILITAÇÃO. CONCESSÃO.  
CUMPRIDAS E COMPROVADAS AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS PENAL E PROCESSUAL, E DE SE CONCEDER A REABILITAÇÃO DO RÉU.  
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 3ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA DE VEZ QUE ESTÃO CUMPRIDOS E DEVIDAMENTE COMPROVADOS OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI, EM

BEJANDO, DESSA FORMA A CONCESSÃO DA REABILITAÇÃO REQUERIDA PELO RÉU.

FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES JULGADOS OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR ALUIZIO LEAL.

BELEM, PA., 04 DE MARÇO DE 1977

(a.) DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E., EM 02 DE AGOSTO DE 1985.

*Geroldo Q. da Costa*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM, EXERCÍCIO.

3ª. CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 10523  
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL  
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª.V. PENAL.  
RECORRIDO: CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA  
RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- PEDIDO DE REABILITAÇÃO. CONCESSÃO.  
CUMPRIDAS E COMPROVADAS AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS PENAL E PROCESSUAL, E DE SE CONCEDER A REABILITAÇÃO DO RÉU.  
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 3ª. CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA, POR ESTÃO CUMPRIDOS E DEVIDAMENTE COMPROVADOS OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI, EMSEJANDO, DESSA FORMA, A CONCESSÃO DA REABILITAÇÃO REQUERIDA PELO RÉU.

FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES JULGADOS OS RELATÓRIO E PARECER DE FLS. E FLS..

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO FOJUCAN TAVARES.

BELEM, PA., 29 DE FEVEREIRO DE 1980

(a.) DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E., EM 02 DE AGOSTO DE 1985.

*Geroldo Q. da Costa*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM, EXERCÍCIO

3ª. CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 10524

RECURSO DE APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL  
APELANTE: RICARDO JOS SANTOS NIBON (DR. ORLANDO FONSECA)

APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PENAL- PRELIMINAR-  
APLICAÇÃO DA SÚMULA 146 DO S.T.F.  
A SÚMULA Nº 146, DO PRETÓRIO EXCELSSO TEM APLICAÇÃO AO PERÍODO POSTERIOR À SENTENÇA E, COMO O FATO OCORREU ANTES DA EDIÇÃO DA LEI Nº 6.416, DE 1977, QUE MODIFICOU A MATÉRIA DA PRESCRIÇÃO APLICA-SE A SÚMULA 146 EM SUA INTEGRIDADE, ATINGINDO, FORTANTO, A PRÓPRIA AÇÃO PENAL.  
DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES COMPONENTES DA 3ª. CÂMARA CRIMINAL DO COLENO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM TURMA, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, JULGAR EXTINTA A FUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PENAL.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DESEMBARGADOR OSWALDO FOJUCAN TAVARES.

BELEM, PA., 14 DE SETEMBRO DE 1979

(a.) DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E., EM 02 DE AGOSTO DE 1985.

*Geroldo Q. da Costa*  
PEROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM, EXERCÍCIO

18ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 02 de agosto de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Gomes dos Santos. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes. Presentes, ainda, o Dr. Procurador de Justiça Rui Silva (Câmaras Penal e Cível)

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da comarca de Santa Izabel do Pará  
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da Comarca  
Recorrido - Wilson Ferreira Lima  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso mas lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.  
Turma julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Presidente, Des. Calistrato Mattos, Relator e Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos.
- 2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
Recorrido - Ademir Pinón de Araújo  
Relator - Desembargador Calistrato Mattos  
Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do Recurso mas lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.  
Turma julgadora: Des. Orlando Dias Vieira (Pres.), Des. Calistrato Mattos (Rel.) e Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos.
- 3 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
Recorrente - Waldir Lima Pinto (adv. Raphael Lucas Filho)  
Recorrida - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
Recorrente - Juliano Machado de Souza Santos (adv. Flávio Maroja)  
Recorrida - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Apelação Penal de Santarém  
Apelante - A Justiça Pública  
Apelado - Antonio Edinaldo de Oliveira (adv. Raimundo Oeiras Freire)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6 - Idem, Idem, Cachoeira do Arari  
Apelante - Leandro Ribeiro de Souza (adv. Aloysio C. Barbosa)  
Apelada - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.  
(Publicado no D.O. de 24.06.85)
- 7 - Recurso Ex-Officio em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Carlos Augusto F. Cidreira  
Recorridos - Os mesmos  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará  
Agravante - Carlos Cunha (adv. Delmiro dos Santos)  
Agravados - Antônio Carlos Ferreira Noronha e outro (adv. Paulo Lama

ção)

Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

- 2 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Maria Moraes da Conceição (adv. João Alberto Paiva)  
Apelada - Natália Gonçalves dos Santos (adv. Miguel Neves Galvão)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Suspenso o julgamento por haver pedido vista o Des. Orlando. Adiado.
- 3 - Idem, Idem, Sta. Izabel do Pará  
Apelante - Empresa Bragantina de Pesca S.A. (adv. Miguel Brasil)  
Apelado - América Refrigeração e Fabricação Ltda. (adv. João Ribeiro Lima)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.  
(Publicados no D.O. de 24.06.85)
- 4 - Apelação Cível de Abaetetuba  
Apelante - Akira Dohara e Matsu Dohara (adv. Luiz Roberto dos Reis)  
Apelado - Correta Empreendimentos Ltda. (adv. Maria José Cavalli)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Idem, Idem, Capital  
Apelante - Importadora de Calçados Ltda. (adv. Otávio Leão Salles)  
Apelados - José Cardoso Lopes, Américo Cardoso, Maria dos Anjos Cardoso Figueiredo e possíveis herdeiros do falecido Francisco Antônio Cardoso, substituída por falecimento, Maria dos Anjos Cardoso Figueiredo por seu filho Valderi Cardoso de Figueiredo (adv. Milton F. Chagas)  
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto  
Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso mas lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.  
Turma Julgadora: Des. Calistrato Mattos, Des. Maria Lúcia Santos e o Relator.
- 6 - Idem, Idem, Idem.  
Apelante - C. Câmara de Lima (adv. Jorge Luiz B. Costa)  
Apelado - Moysés Cohen (adv. Frederico Coelho de Souza)  
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.
- 7 - Idem, Idem, Idem.  
Apelante - Newton Bellesi (adv. Orlando Fonseca)  
Apelado - J. C. Neiva Engenharia Construtora (adv. Alberto Fares Akel)  
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos.  
Decisão - Adiado a pedido da Des. Relatora.

Belém, 05 de agosto de 1985.  
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
GENGIS FREIRE  
Subsecretário do T.J.E. REG.10374

0117



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Hermínio Calvino Filho

Ata da 34a. Reunião Extraordinária, 1º Período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 10 de junho de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Senhor Deputado Herbert Veríssimo
... Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezesseis horas e vinte e um minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente Deputado Hermínio Calvino, invocando o Preceito Regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião destinava-se a apreciar matéria constante da 2a. Parte da Ordem do Dia. 1º Turno em discussão o Projeto de Lei nº 30/85 do Senhor Deputado Lucival Barbalho, declara de utilidade pública para o Estado do Pará a União Parlamentar Interestadual (UPL). Não havendo quem o discutisse o Senhor Presidente passou a votação, tendo em seguida informado que o referido projeto estava aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, lembrando os Senhores Deputados da Reunião Solene às dez e dez e sete horas para comparecerem ao Plenário da Sessão Ordinária de amanhã à hora regimental, encerrando a presente às dez e sete horas e trinta e cinco minutos, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Iranildo Paiva, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, José Guilherme Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antônio Pereira, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Senhores Deputados: Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, Luís Maria, Maria de Nazaré, Almir Lima, Aziz Mutran, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho. Licenciados os Senhores Deputados: Nícias Ribeiro, Edson Batista, Paulo Roberto, César Franco. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em dez de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em 11 de junho de 1985.
Presidente: Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Deputado Itamar Francez (G. Reg. nº 9806)

Ata da 49a. Reunião Ordinária, 1º Período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 10 de junho de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Senhor Deputado Herbert Veríssimo
... Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma regimental, o Senhor Segundo Vice-Presidente, Deputado Antônio Pereira, que invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e anunciou o expediente a ser lido, o Senhor Presidente anunciou havendo expediente, concedendo a palavra ao Senhor Deputado Mariuadir Santos, que protestou contra a possível contratação de um odontólogo de nome José Rantzau Prado, para o cargo de Diretor Industrial da ENASA. Em seguida, apresentou requerimento propondo o encaminhamento de um ofício enviado pela Assembleia Legislativa ao Governador do Acre e ao Ministro dos Transportes, no sentido de que seja levado em consideração a formação profissional das pessoas indicadas ao cargo. O orador seguinte foi o Deputado Aldebaro Klautau, que registrou e notícia publicada pela imprensa paraense, edição de sábado passado, onde divulgou o convênio assinado pela Edna Nobrega com o "Artezo" de Icoaraci; fez ainda referências ao pronunciamento do Deputado Mariuadir Santos, apresentando requerimento para que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Acre, doutor Nabor Júnior, bem como ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, Afonso Camargo, no sentido de que seja levado em consideração a formação profissional dos indicados para o preenchimento dos cargos. Assomou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira dizendo que deveria haver um maior relacionamento entre bancos, principalmente os estatais, as autarquias e as sociedades de economia mista, e que os mesmos deveriam ir até ao interior para melhor incentivar os agricultores. Em seguida, aplaudiu o doutor Nelson Tomaz e toda a sua diretoria pelo mutirão que está sendo levado a efeito pela COHAB, almejando ao mutuário melhor comodidade. Ocupou a Tribuna o Deputado Fausto Fernandez, voltando a tecer comentários sobre a Resolução número 129 que excluiu o Pará de receber os recursos que vinha recebendo e, apelo ao Ministro da Indústria e Comércio, no sentido de ser instalada uma Usina de Alcool no Município de Paragominás. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Carlos Estácio, usou de palavra o Deputado Eloy Santos, registrando a atuação de um cobrador de ônibus de placa OB-0921 da Empresa Transcampes, que obrigou uma senhora gestante a passar na borda da imprensa-a. Em seguida, lembrou de um projeto de sua autoria apresentado nesta Casa, no sentido de melhorar as rotas, dando melhores condições às gestantes e às pessoas de portes maiores, e pediu que o mesmo voltasse ao Plenário para ser discutido item por item. Em seguida, leu uma carta que lhe foi endereçada por um morador do Município de Salvaterra, onde faz críticas ao prefeito do referido município, Pinheiro Gurgel, denunciando ainda irregularidades que estão sendo praticadas na agência local da CELFA e no Posto da Telepar. Concluiu o tribuna, contestando e dizendo ser infundadas as alegações feitas pelo prefeito, quando justificou sua saída do PDS para o PMDB. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Fausto Fernandez, criticando a situação de desamparo em que se encontram os agroparcuaristas do País e particularmente do nosso Estado; tecer críticas ainda à omissão do Ministério da Indústria e Comércio, em relação ao Projeto para a instalação de uma Usina de Alcool no Município de Paragominás. Finalizou o orador, lendo tópicos de nota publicada no Jornal "O Liberal", sob o título "Os fazendeiros vão gastar cinco bilhões para comprar armas e organizar milícias para defender suas terras, de autoria do atual presidente do GEBAN, doutor Renato Cardoso, sobre a tensão rural reinante no sul do Pará; citando o orador que suas declarações são levianas, irresponsáveis e infundadas, fazendo com que jorje a opinião pública contra os fazendeiros, recebendo aparte do Deputado Ronaldo Passarinho. Após o aparte do Deputado Ronaldo Passarinho, a senhora tribuna, o orador falou do grande trabalho desenvolvido pelo Prefeito de Paragominás, recebendo apertes

dos Deputados Eloy Santos e Fernando Bahia. Assumiu a presidência dos trabalhos, seu titular, Deputado Hermínio Calvino. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as atas da quadragésima sexta e quadragésima sétima Reuniões Ordinárias: Sexta Reunião Solene e trigésima primeira Reunião Extraordinária. Foram também aprovados os pedidos de licença para tratamento de saúde dos Deputados César Franco, Edson Batista, Paulo Roberto e Haroldo Bezerra, de cento e vinte, dois, quatro e dois dias, respectivamente. Em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde por cento e vinte dias ao Deputado César Franco, o Presidente, nos termos legais e diante da desistência dos suplentes imediatos do PDS convocou o terceiro suplente daquele partido, o senhor Francisco Remos, para assumir a vaga do deputado, enquanto perdurar o seu impedimento. Em seguida o Senhor presidente voltou a colocar em discussão o requerimento número 223/85, do Deputado Carlos Estácio, que solicita que esta Assembleia Legislativa transmita ao Presidente da República, José Sarney e ao Presidente do Congresso Nacional, Senador José Fragelli, a sua manifestação de apoio e solidariedade na solução do problema encontrado pelo Governo em sanear o Banco Sul Brasileiro S/A e a Caderneta de Poupança Habitacional. Ocupou a Tribuna, para discutir o requerimento, o Deputado Romero Ximenes, dizendo dos motivos que o levariam a votar favorável ao mesmo. O Deputado Paulo Fontelles usou da palavra para discutir o referido requerimento, apoiando-o e não concordando com a solução dada ao problema, dizendo que não seu entender, o Banco de veria ser liquidado para que servisse de exemplo para todos aqueles que cometem fraudes, recebendo o aparte do Deputado Romero Ximenes. O requerimento continuou em discussão para a próxima sessão. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente deu ciência ao Plenário da visita dos senhores diretores da Telepar nesta Casa, para a realização de contrato de compra de trinta e dois telefones com a instalação de linha direta em todos os gabinetes ocupados pelos Deputados; deu ciência ainda de um expediente que lhe foi endereçado pelo ex-Governador Alacid Nunes, comunicando que os Deputados Célio Sampaio, Edson Batista e Aldo Almeida, integram como fundadores o Partido de Frente Liberal - PFL; lembrou ainda aos senhores Deputados líderes das duas bancadas para indicarem os membros da Comissão de Inquérito do Deputado Paulo Fontelles, e também da visita nesta Casa, do embaixador de Israel, amanhã de manhã. Foram aprovadas as seguintes matérias: em Turno Único: Projeto de Decreto Legislativo número 13/85, da Comissão de Justiça, que autoriza o Estado do Pará a celebrar contrato de empréstimo com o Banco Nacional da Habitação; Projeto de Decreto Legislativo número 13/85-A, da Comissão de Justiça, que autoriza o Governo do Estado do Pará a celebrar convênio com o Ministério da Justiça, em Redação Final; Projeto de Lei número 70/85, do Deputado Carlos Estácio, que dispõe sobre a instalação nas rodovias estaduais de postos médicos de atendimento de urgência a cada povoado ou cidade distante cinquenta quilômetros; Projeto de Lei número 1357/85, do Deputado Célio Sampaio, que declara de utilidade pública para o Estado do Pará a Sociedade Civil "Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Orlariense"; Projeto de Lei número... 146/84, do Deputado Mariuadir Santos, que acrescenta dispositivo ao Decreto Lei nº 10.753 de 09.08.1978, que cria a Diretoria de Transportes Rodoviários, no Departamento de Estradas de Rodagem e dá outras providências. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocando os senhores deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de um minuto, encerrando a presente às dez e sete horas e dez minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Iranildo Paiva, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Mário Chermont, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antônio Pereira, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Gabriel Guerreiro, Luís Maria, Aziz Mutran, Almir Lima, e Paulo Lisboa. Licenciados: Edson Batista, Nícias Ribeiro, Paulo Roberto, César Franco. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em dez de junho de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em 17 de junho de 1985
Presidente: Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Deputado Itamar Francez (G. Reg. nº 9851)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL
A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1a. Pretora Criminal de Comarca da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Benedito de Miranda Alveronga - 1a. Promotor Público de Comarca da Capital na época do fato, foi denunciado - LUIZ CARLOS VITOR DA COSTA, paraense, solteiro, com 21 anos de idade, filho de Luiz Soares de Costa e de Maria de Nazaré Vitor da Costa Eletricista, residente à Av. Gentil Bitencourt - nº 3594 - bairro de Genudos, como incurso nas sanções punitivas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 27 do corrente mês, às 10 hs., a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.
Belém, 05 de agosto de 1985
Eu, Walmick Duarte de Melo, Escrivão
WALMICK DUARTE DE MELO.
G.Nº 10374
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

Cliveira, Autonomo, residente à Rua Benfica - nº 26 - bairro do Bengui, como incurso nas sanções punitivas do art. 129, § 5º, II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado, para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 27 do corrente mês, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 05 de agosto de 1985
G.Nº 10374
Eu, Walmick Duarte de Melo, Escrivão
WALMICK DUARTE DE MELO.
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.
EDITAL
A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1a. Pretora Criminal de Comarca da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Felício de Araújo Pontes - 5a. Promotor Público de Comarca da Capital, foi denunciado - LUIZ BOPE LHO DE OLIVEIRA FILHO, paraense, solteiro, com 20 anos de idade, filho de Luiz Botelho de Oliveira, e de Rainunda Moreira de Oliveira, estudante, residente à Av. Almirante Barroso - S/N., bairro do Marco, como incurso nas sanções punitivas do art. 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado, para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 28 do corrente mês, às 10 hs., a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.
Belém, 05 de agosto de 1985
Eu, Walmick Duarte de Melo, Escrivão
WALMICK DUARTE DE MELO.
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL
A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1a. Pretora Criminal de Comarca da Capital, faz saber aos que este lerem, ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Jorge Ferreira Cortes - 1a. Promotor Público de Comarca da Capital em exercício, foi denunciado / JOSÉ MARIA DOS REIS, paraense, solteiro, com 32 anos de idade, filho de Reimundo Paixão dos Reis, e de Zoé Moto dos Reis, Moto dos Reis, Motorista Profissional, residente à Passagem - José do Alencar - nº 512 - bairro da Marabá, como incurso nas sanções punitivas do Art. 121 § 3º do Código Penal Brasileiro (Homicídio Culposo). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 28 do corrente mês, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.
Belém, 05 de agosto de 1985
Eu, Walmick Duarte de Melo, Escrivão
WALMICK DUARTE DE MELO.
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL
A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1a. Pretora Criminal de Comarca da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Pedro Pereira da Silva - 8a. Promotor Público de Comarca da Capital na época do fato, foi denunciado - FERNANDO DA SILVA COLARES, paraense, solteiro, com 44 anos de idade, filho de Adelino da Silva Colares e de Maria de Silva Colares, com profissão e residência fixa, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129, § 5º, inciso II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado, para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 07 do mês de Setembro vindouro, às 11,00 hs., a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.
Belém, 05 de agosto de 1985
Eu, Walmick Duarte de Melo, Escrivão
WALMICK DUARTE DE MELO.
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL
A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1a. Pretora Criminal de Comarca da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Manoel de Silva Coutinho Franco, 1a. Promotor Público em exercício, na época do fato, foi denunciado - FERNANDO COSTA MONTENEGRO, paraense, com 24 anos de idade, filho de Lucio Montenegro Montenegro e de Rainunda Costa Dias, Promotor, residente à Passagem Ina Louca - nº 69, bairro do Marco, como incurso nas sanções punitivas



Quinta-feira, 8

vas do Art. 129 do Código Penal Brasileiro (Lesões Corporais Leves). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedido o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 02 do mês de setembro vindouro, às 11,30 hs., a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 05 de agosto de 1985

G.N.º 10374 Eu, *[assinatura]*, Escrivão

*[assinatura]*  
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, la. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lêrem ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. 7ª Promotora Pública do Comércio do Capital, foi denunciado - JOSE MARIA DA SILVA, paraense, casado, Concretor de Imóveis, com 31 anos de idade, filho de Francisco Maria da Silva e de Maria Almeida da Silva, residente à Travessa Bom Jardim nº 1342, como incurso nas sanções punitivas do art.º 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedido o presente EDITAL, para que o denunciado de-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 26 do corrente mês, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de LESÕES CORPORAEIS LEVES, do qual é acusado.

Belém, 05 de agosto de 1985

G.N.º 10374 Eu, *[assinatura]*, Escrivão  
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO - la. Pretora Criminal.

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, la. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lêrem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Benedito de Miranda Alvarenga - la. Promotor Público da Capital na época, foi denunciado - RAIMUNDO VIANA DE SOUZA, maranhense, viúvo, com 57 anos de idade, filho de Ezequiel Vieira de Souza e de Julia Viana de Souza, gapeiteiro, residente à Pass. Dr. Freitas - nº 02 - bairro da Sa cramenta, como incurso nas sanções punitivas do art.º 129 § 5º, inciso II (Lesões Corporais Reartigos). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedido o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 26 do corrente mês, às 10,30 hs. a fim de ser interrogado pelo crime acima mencionado.

Belém, 05 de agosto de 1985

G.N.º 10374 Eu, *[assinatura]*, Escrivão

*[assinatura]*  
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, la. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lêrem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Pedro Pereira da Silva, 8ª Promotor Público do Capital, foi denunciado - CRÁIDE AGUIAR/TERRA, paraense, solteiro, com 25 anos de idade, filho de Rosendo da Paixão Gusmão, e de Odete Aguiar Terra, feirante, residente à Travessa Jutai nº 277 - bairro de São Braz, como incurso nas sanções punitivas do art.º 16 da Lei nº 6.568/76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedido o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 27 do corrente mês, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 05 de agosto de 1985

G.N.º 10374 Eu, *[assinatura]*, Escrivão

*[assinatura]*  
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, la. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lêrem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Felício de Araújo Fontes - 5ª Promotor Público do Capital na época do fato, foi denunciado - JOAO FERNANDO LUIZ MARTINS, paraense, solteiro, com 31 anos de idade, filho de Mario Almeida Ferreira Martins e de Maria Augusta Pinto, com profissão, residente à Rua Apinajás - nº 640 - bairro do Jurundins, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedido o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do corrente mês, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 05 de agosto de 1985

G.N.º 10374 Eu, *[assinatura]*, Escrivão

*[assinatura]*  
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

EDITAL

A Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, la. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lêrem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 9ª Promotora Pública do Capital, foi denunciado - JOSE MARIA DA SILVA, paraense, casado, com 31 anos de idade, filho de Francisco Maria da Silva e de Maria Almeida da Silva, Corretor de Imóveis, residente à Travessa Bom Jardim nº 1342, como incurso nas sanções punitivas do Art.º 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedido o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 02 do mês de Setembro vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 05 de agosto de 1985

G.N.º 10374 Eu, *[assinatura]*, Escrivão

*[assinatura]*  
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO.

ANÚNCIO

SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZONIA  
C.G.C. Nº 05.832.555/0001-13  
Capital Autorizado: Cr\$ 37.700.000,00  
Capital Subscrito: Cr\$ 30.258.398,457  
Capital Integralizado: Cr\$ 30.058.398,457

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15.07.85.  
Aos 15 (Quinze) dias de julho de 1985, às 10,00 (dez) horas, na sede social à Rodovia PA-252, Km 58, Município de Moju, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, presentes todos os conselheiros e na presidência do acionista João Evangelista da Costa Tenório que convidou a mim, acionista e Manuel Fernando Garcia para secretário. O Presidente declarou aberta a sessão para deliberar o aumento do Capital Subscrito, mediante emissão de 1.000.000,00 de ações preferenciais classe "B", com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Esclareceu que nessa classe de ações só existe um único acionista que é a SOCOCO S/A - Indústrias Alimentícias, com poder de exercer a preferência. Sugeriu a sessão, mediante capitalização de créditos imediatamente integralizados Cr\$ 800.000,00, mediante capitalização de créditos e Cr\$ 200.000,00 a serem integralizados com créditos futuros. Cada uma das mais tendo a tratar, foi mais uma vez suspenso a sessão para lavratura da ata em livro próprio, depois lida e aprovada por todos os membros assinada. Esta foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, por decisão da turma, sob o nº 1288/85. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARA  
C.G.C. 05.077.185/0001-58  
COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos senhores acionistas desta companhia, à Rua Santo Antônio, 410 - sala 1210, nesta cidade de Belém-PA, os documentos a que se refere o Artigo nº 133, da Lei nº 8404, de 15 de dezembro de 1976, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984.  
HERMOGENES URDININEA CONDURU  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 5423, Reg. nº 15.291, Dia: 08.08.85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 1852, DE 02 DE JULHO DE 1985

Reajusta o valor da gratificação de função do Secretário do Conselho Rodoviário Estadual.  
O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "r" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32 de 7 de julho de 1969, combinada com o inciso XXI do artigo 2º do Regimento Interno do CRE, aprovado pelo Decreto nº 8.200, de 4 de dezembro de 1972, e  
Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,  
RESOLVE:

Art. 1º = O valor da gratificação de função do Secretário do Conselho Rodoviário Estadual fica reajustado, a partir de 1º de maio de 1985, na importância de Cr\$ 1.600.000 (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º = A gratificação de função a que se refere o artigo anterior será reajustada, mediante Portaria do Presidente do CRE, na época em que ocorrer o aumento de vencimentos e salários dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem, e no mesmo índice de reajustamento que for aplicado ao pessoal integrante dos Quadros do DER-PA.

Art. 3º = Revogam-se as disposições em contrário.  
Conselho Rodoviário Estadual, 02 de julho de 1985.  
Eng.º ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Presidente

Homologo:  
Em 02.08.85.  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 1853, DE 09 DE JULHO DE 1985

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará a participar do Convênio a ser celebrado entre o Governo Federal, representado pelo Ministério dos Transportes e o Governo do Estado do Pará, com a intervenção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.  
O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32 de 7 de julho de 1969, e  
Considerando o disposto no ofício DERPA-385, de 08.07.85 da Diretoria Geral do DER-PA,  
Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,  
RESOLVE:

Art. 1º = Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, autorizado a participar, na qualidade de interveniente e órgão executor, e de colaboração com os termos

da respectiva minuta constante do processo nº 002583, de 08.07.85. do Convênio a ser celebrado entre o Governo Federal, representado pelo Ministério dos Transportes, e o Governo do Estado do Pará, com a intervenção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 2º = O Convênio a que se refere o artigo anterior tem por objetivo o repasse de 200.043 (duzentas mil e quarenta e três) ORTH's, a título de colaboração financeira não reembolsável, nos termos do Contrato de Financiamento nº 84.2.352.4.1., firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, em 27 de dezembro de 1984, e destina-se a integralizar a verba total a ser transferida pelo BNDES ao Estado do Pará, para aplicação no Programa de Rodovias Vicinais.

Art. 3º = Revogam-se as disposições em contrário.  
Conselho Rodoviário Estadual, 09 de julho de 1985.  
Eng.º ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Presidente

Homologo  
Em 24.07.85.  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

0119

RESOLUÇÃO Nº 1854, DE 16 DE JULHO DE 1985  
Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um Convênio com a Companhia de Desenvolvimento de Barcarena CODEBAR.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e  
Considerando os termos do ofício DERPA-386, de 09.07.85, da Diretoria Geral do DER-PA,  
Considerando o voto do Sr. Conselheiro OTAVIO BITTENCOURT PIRES, emitido no processo CRE-24/85, de 09.07.85 e aprovado por unanimidade em sessão desta data,  
RESOLVE:

Art. 1º = Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar com a Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR, de conformidade com os termos da respectiva minuta constante do processo nº 002564, de 09.07.85, um convênio para a realização de serviços de controle técnico e topográfico, e estudos geotécnicos na área dos Municípios de Abaetetuba, Igarapé-Miri, Moju e Barcarena.

Art. 2º = Revogam-se as disposições em contrário.  
Conselho Rodoviário Estadual, 16 de julho de 1985  
Eng.º ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Presidente

Homologo  
Em, 24.07.85.  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

SECRETARIAS

JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0060, de 31 de julho de 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares (30 dias) ao funcionário ANTONIO FERNANDES COSTA, Agente de Portaria, matrícula nº 0040347/-16, no período de 01 a 30.08.85, referente ao exercício de 1984/1985.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 31 de agosto de 1985.

a) ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0061, de 31 de julho de 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 dias de férias regulamentares a funcionária MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE SOUZA, Agente Administrativo, Classe A, matrícula nº 0040843-14, no período de 06.08 a 05.09.1985, referente ao exercício de 1984/1985.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 31 de agosto de 1985.

a) ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0062, de 31 de julho de 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 dias de férias regulamentares ao funcionário ARNALDO TAVARES NEVES, Assistente Jurídico, matrícula nº 0040304-19, no período de 11 a 30.08.85, referente ao exercício de 1983/1984.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 31 de julho de 1985.

a) ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça



## Conselho de Contas volta à atividade

O Conselho de Contas dos Municípios, reiniciando suas atividades neste segundo semestre do ano em curso, segunda-feira, em sessão ordinária (após o recesso regimental do mês de julho), quando foram apreciados e julgados treze processos. Os trabalhos foram dirigidos pelo presidente do órgão, conselheiro Irawaldir Rocha, dos quais participaram ainda os conselheiros Lecyr Riudades, Laudelino Soares Egidio Salles, Loriwal Magalhães, Haroldo Julião e Paulo Dou-rado, além do representante do Ministério Público, Procurador Expedito Leal.

### JULGAMENTOS

Pelo conselheiro Laudelino Soares foram relatados os processos de prestação de contas do ano de 1983 das Prefeituras de Baião e Colares, além dos SMER, cujos pareceres prévios favoráveis lograram aprovação do plenário, beneficiando os srs. Sandoval Coelho Ramos e Alfredo Ribeiro Bastos Filho (gestões do mês de janeiro/83) e Antônio Pereira Lobo Júnior e Francisco Xavier Palheta (gestões de fevereiro/ dezembro-83). Desse mesmo conselheiro foi apreciado ainda o processo alusivo à PMB, de prestação de contas do IPMB, exercício de 1982, o qual foi baixado em diligência, medida aplicada também ao processo de prestação de contas de 1982, da Sesur.

Já os conselheiros Egidio Salles e Lecyr Riudades relataram, cada um, dois processos de prestação de contas de auxílios concedidos pela PMB na ordem de Cr\$-7.848 mil, às seguintes entidades: Centro Espírita Alan Kardec- Escola de 1º Grau Jesus de Nazareth, Escola Comunitária Branca de Neve, Congregação das Filhas da Imaculada Conceição e Centro Comunitário São José Operário, cujos ordenadores de despesas, face os votos favoráveis aprovados em plenário, receberão os competentes alvarás de quitação.

### REGISTROS

Concedidos também registros de aposentadoria dos servidores da PMB Waldomiro Pantilho do Nascimento e Maria de Nazaré Miranda Martins, enquanto foi transformado em diligência o julgamento do processo da PMB sobre contrato número 20/84-AGS entre a Sead e a Norcon e termo aditivo número 02/85, todas as decisões tomadas por unanimidade, face os votos dos relatores dos feitos, conselheiros Lecyr Riudades Loriwal Magalhães e Egidio Salles, respectivamente.

Houve distribuição de 49 processos entre os conselheiros presentes para serem relatados oportunamente. Nova reunião foi marcada para hoje, à hora regimental.

## D. Elcione reúne com prefeitos: III Feira

A Primeira Dama do Estado, dona Elcione Barbalho, dirigiu, no auditório da Secretaria de Estado da Fazenda, na Doca de Souza Franco, nesta capital, uma reunião com todos os prefeitos dos municípios que deverão tomar parte da III Feira Agropecuária do Pará, este ano, por ser a organizadora do evento, estando à frente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

### PROMOCÕES

Durante o encontro, foram traçados e discutidos os detalhes sobre a realização das promoções da Ação Social, que este ano deverá contar com um número bem maior de municípios participantes em relação ao ano passado, e que terão a oportunidade de mostrar o seu artesanato e sua música além de outras culturas típicas de sua gente.

### ENTUSIASMO

A III Feira dos Municípios e a XX Feira Agropecuária, que serão realizadas simultaneamente no período de 28 de setembro a 6 de outubro, terão como local o Parque de Exposições "Presidente Médici", no Entroncamento.

Falando à imprensa, dona Elcione Barbalho manifestou seu entusiasmo com o grande in-



A Primeira Dama agiliza o evento

teresse demonstrado pelos prefeitos e Primeiras Damas dos municípios, no sentido de participarem ativamente dos eventos que entre outros tem como objetivo maior o de angariar recursos para ajudarem nas obras assistenciais do Gabinete da Ação Social, administrado diretamente por sua pessoa é uma valerosa equipe de trabalho.

Na reunião de ontem, ficou definida também como será dividida a renda geral a ser apurada na promoção entre os municípios e a Ação Social, mediante estudos democráticos das propostas que foram apresentadas pelos represen-

tantes municipais, de modo a que todas as despesas sejam cobertas sem nenhum prejuízo para os participantes.

### ATRAÇÕES

Ao mesmo tempo, ficaram confirmadas as presenças de vários artistas de renome nacional e local, que já estão em contatos com a Assessoria de Promoções da Ação Social, na pessoa de Marco Antonio, com vistas a que sejam trazidos para a Feira grandes nomes da música brasileira, para o maior brilhantismo possível da promoção, a exemplo do que tem ocorrido em outras iniciativas de dona Elcione Barbalho.

## Concurso para os funcionários

24.853 funcionários estaduais em situação instável vão se submeter a um concurso interno para corrigir essa situação. A maior predominância desses funcionários nomeados através de portarias administrativas internas está no interior do Estado e pertence a Secretaria de Educação; a informação é do Secretário de Estado de Administração Aldo da Costa e Silva.

### AS NORMAS

Segundo ele, esse concurso devido o enorme contingente de servidores terá de ser realizado nas sedes dos principais municípios do Estado e escolaridade da prova obedecerá a categoria funcional de cada um. A idéia da SEAD é iniciar esse concurso em outubro, prosseguindo em novembro e dezembro até

janeiro do próximo ano. Com esse concurso, os funcionários nessa situação terão a sua situação regularizada definitivamente e perceberão uma série de vantagens: adicionais por tempo de serviço, licença-prêmio, salários compatíveis com a função, entre outros. São obrigados a realizarem o concurso interno todos os servidores admitidos a partir de 1976 até 12 de julho deste ano quando o governador do Estado baixou o Decreto nº 3873, dispondo sobre a concorrência do servidor ao plano de classificação de cargos, para o que o candidato terá de ser submetido a processo seletivo interno.

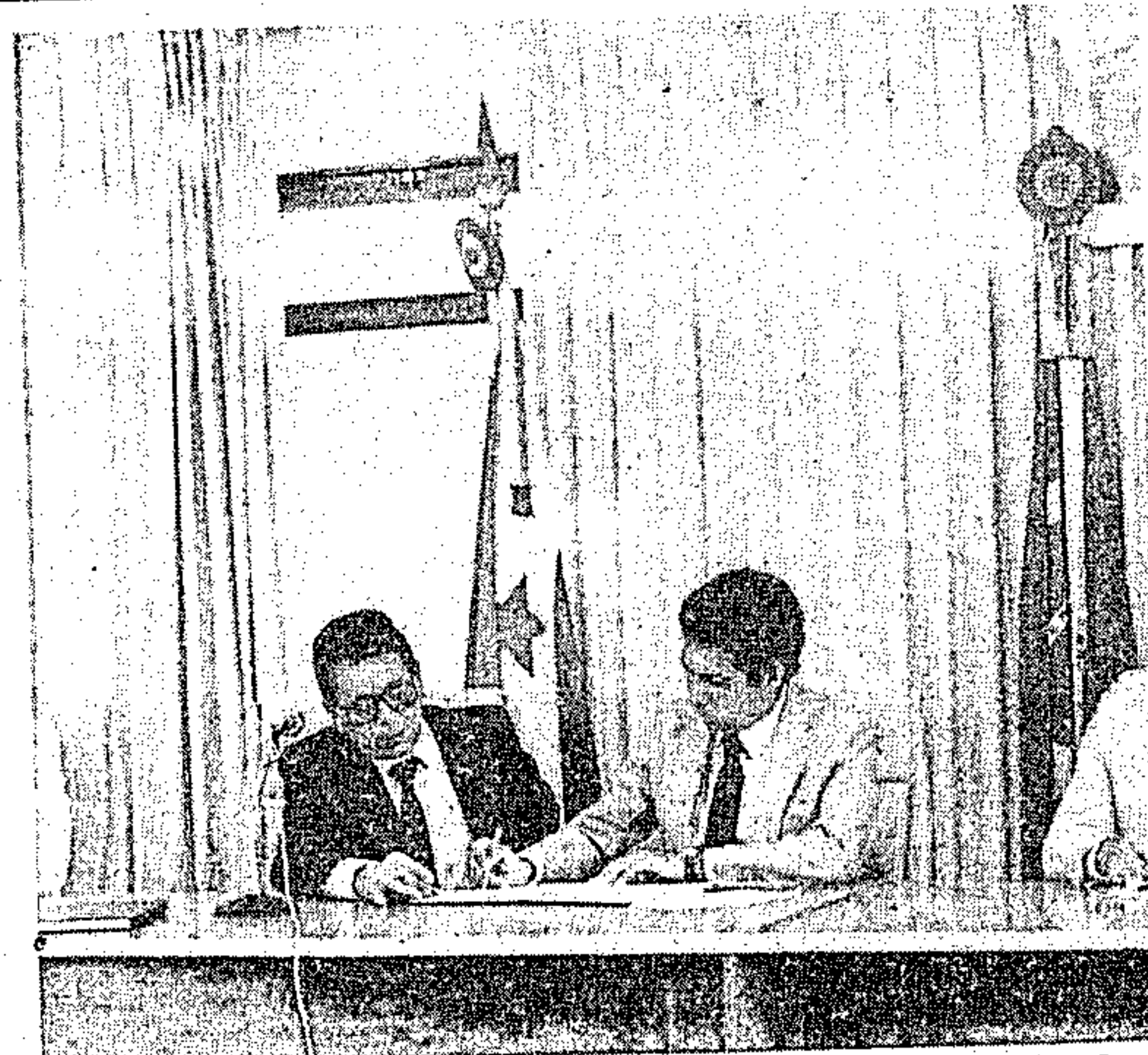
### LEVANTAMENTO

Aldo da Costa e Silva esclarece que esse concurso atinge a todos as formas dos servidores vinculados

ao Estado e no momento a SEAD cuida do levantamento do pessoal nessa situação, selecionando-o de acordo com o seu nível, elabora o planejamento da execução desse concurso juntamente com o levantamento das atividades e ainda ultima o planejamento do programa para cumprimento do concurso...

Disse mais que a inscrição é ex-offício e os servidores receberão através da secretaria a que pertencem os programas de acordo com a sua categoria funcional.

O Secretário de Administração a uma pergunta respondeu que os não classificados serão demitidos sem indenização pois estão enquadrados no regime estatutário e não na CLT. Citou que a Constituição de 1967 estabelece es-



Aldo Costa e Silva, titular da Sead, anuncia o concurso

tabilidade com 5 anos apenas para os servidores não concursados até a data de 15 de março do mesmo

ano. A partir daí somente tem estabilidade os concursados após 02 anos de atividades.